SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA MEDICAMENTOS

PROCESSO Nº: 083/2012 – DISPENSA Nº 005/2012
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Farmaconn Ltda
VALOR: R$ 3.423,55
PRAZO: Até 31/12/2.012

PROCESSO Nº: 083/2012 – DISPENSA Nº 005/2012
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: RCA Comércio e Representação de Medicamentos, Produtos Hospitalares e Perfumaria Ltda
VALOR: R$ 11.334,14
PRAZO: Até 31/12/2.012

Publicado por:
Eryane de Cássia Silva
Código Identificador:454BF8C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 02.011/2010.

Ext. T.A. 02.011/2010. Município Araxá/MG e Interminas Transportes LTDA ME, Jair Barbosa dos Santos, firmam aditamento contrato celebrado 26/07/10, vencendo 24/07/13, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 03/07/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9BA0A630

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO 03.042/2011

Ext. de Contrato 03.042/2011 – O Município de Araxá e Alex Santos da Flausino, Cleusa Maria da Silva, Flávio Henrique dos Santos, Osmar Geraldo da Silva, firmam concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de escolares no Município de Araxá, 13 vagas. Período de 5 anos.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 30/07/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BFA252CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO 07.006/2012

Ext. de Contrato 07.006/2012 – O Município de Araxá e RV Comércio de Papéis LTDA ME, valor: R$ 18.291,00, firmam aquisição de papel A4 para atender a diversas secretarias e assessorias da Prefeitura de Araxá. Período de 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 10/08/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:B58AF4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. DE CONTRATO 08.134/2012

Ext. de Contrato 08.134/2012 – O Município de Araxá e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, valor: R$ 39.781,00, firmam aquisição de materiais plásticos para atender as atividades da Fada, conforme convênio lei 6.074/2011. Período de 90 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 24/09/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:71F79CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO ARAXÁ/MG – JULG. PROP. DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS 02.006/2012.

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Tomada de Preços 02.006/2012. Contratação de empresa para prestação de serviço de máquinas e caminhões para atender projeto de asfaltamento da estrada vicinal de Antinha no Município de Araxá. Vencedora: Construtora Ajas LTDA, valor global: R$ 175.800,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 03/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4D6C03AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 08.022/2011

Ext. T.A. 08.022/2011. Município Araxá/MG e Molas Andrade LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 21/03/11, vencendo 31/12/12, c/ acréscimo de 25% nas quantidades inicialmente contratadas.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 13/07/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:75C91F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 08.136/2011

Ext. T.A. 08.136/2011. Município Araxá/MG e Equipar Médico Hospitalar LTDA, Nacional Comercial Hospitalar LTDA firmam aditamento contrato celebrado 27/07/11, vencendo 24/10/12.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 11/06/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:DE265F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO ARAXÁ/MG – CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 08.097/2012.

Município Araxá/MG – Cancelamento Pregão Presencial 08.097/2012. Fica cancelado o processo para aquisição de arroz para manutenção da merenda escolar dos CEMEIS e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme justificativa apresentada pela secretaria requisitante.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 03/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:0A7A80B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 08.039/2012.

Ext. T.A. 08.039/2012. Município Araxá/MG e Lumiferma – Esquadrias em Alumínio e Ferro Material de Construção LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/06/12, vencendo 28/12/12.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 05/09/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C197B611

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. 08.010/2012.

Ext. T.A. 08.010/2012. Município Araxá/MG e Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA, Remoto Comercial de Motores e Peças LTDA; firmam aditamento contrato celebrado 23/02/12, vencendo 20/10/12.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 19/04/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:37D5727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.140/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.140/2012, Aquisição de café e açúcar para atender a diversas secretarias e assessorias da Prefeitura de Araxá. Abertura 19/10/12 09:00 hs. Edital disponível: 08/10/12, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 04/10/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:FE9C9480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 106 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666-93, Decreto nº 106 de 03 de setembro de 2012, "Suplementa dotações do orçamento para o exercício de 2012". Brás Pires 03 de outubro de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:61A9D882

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 107 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES MG, torna público para conhecimentos de todos, nos termos da Lei 8.666-93, Decreto nº 107 de 01 de outubro de 2012" Suplementa dotações do orçamento para o exercício de 2012 - Brás Pires 03 de outubro de 2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:36E50F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 100/10

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 153/10:***
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel destinado a instalação da empresa PLAST MG.
Processo Licitatório n.º 153/10 – Dispensa de Licitação n.º 002/10.
Vigência: 28/09/12 a 31/12/2012

Cachoeira de Minas, 28 de setembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3814B9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/12

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo Licitatório n.°

123/2012 – Pregão Presencial n.° 036/2012. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família Tipo I*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado as empresas: ***SAPUCAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.622.389/0001-96; no valor de R$ 13.520,00 (Treze mil, quinhentos e vinte reais); ***VALE COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.° 71.336.101/0001-86; no valor de R$ 5.844,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); ***MARCELO MOHALLEM - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.579.783/0001-51; no valor de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais); ***R M DE CARVALHO SILVA – ME*** , inscrita no CNPJ sob o n.° 12.515.512/0001-70; no valor de R$ 12.186,00 (Doze mil, cento e oitenta e seis reais); e ***PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS – EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.462.229/0001-01; no valor de R$ 10.550,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 01 (Um e um) de outubro de 2012 (Dois mil e doze).

Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:656DDCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO Nº 154

RESOLUÇÃO Nº 154 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA PARA A LEGISLATURA DE 2013/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprovou e eu, nos termos do art. 159, Parágrafo único, de seu Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, para a legislatura de 2013 a 2016 fica fixado no valor de R$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais).

Art. 2º. O valor do subsídio poderá ser atualizado monetariamente a cada ano com base na variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou, em caso de sua extinção, de outro indexador oficial que vier a substituí-lo, respeitando-se, em qualquer caso, o limite de 20% do valor dos subsídios pagos aos Deputados Estaduais, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.

Art. 3º. Por ocasião do mês de dezembro, fica assegurado aos Vereadores o pagamento de importância correspondente ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato parlamentar durante o ano.

Art. 4º. Após doze meses de exercício de mandato, os Vereadores terão direito ao gozo de férias de trinta dias, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal, devendo o período de fruição coincidir com o de recesso parlamentar.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partida da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 03 de setembro de 2012.

VEREADORA MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – PP
Presidenta - Sessão Legislativa de 2012

VEREADOR JOSÉ APRIGÍO DA SILVA – PSD
Primeiro Secretário - Sessão Legislativa de 2012

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:AEFB8C60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1075

LEI Nº 1.075, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

FIXA, NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG, PARA VIGORAR A PARTIR DE 2013 A 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em **R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º. Fixa o subsídio do Secretário Municipal em **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º. A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 4º. Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Cachoeira Dourada-MG, 3 de outubro de 2012.

WALTER PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal

WALLISON VIRGINIO SILVA
Procurador-geral do Município

CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MENEZES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:C62C881F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Adjudicação do Processo nº 0041/2012 – Pregão Presencial Nº 0026/2012: A Pregoeira do Município de Campanha/MG, à vista das conclusões constantes da Ata de realização do Pregão Presencial N° 0026/2012,houve por bem **ADJUDICAR** o objeto licitado, valor total de **R$ 23.584,67** (vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), às empresas: **DME3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ 14.538.322/0001-01, com o valor de R$ 4.700,17 (quatro mil setecentos reais e dezessete centavos) e **LIDIA FERNANDES DE SOUZA - ME**, CNPJ 02.956.196/0001-18, com o valor de R$ 18.884,50 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao procedimento licitatório em epígrafe, publicado no **Jornal AMM – Diário Oficial dos Municípios Mineiros,** objetivando a **aquisição de produtos alimentícios para lanches**, conforme edital e seus anexos.

Prefeitura de Campanha/MG, 27 de setembro de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:BC9976CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 0037/2012 – Pregão Presencial Nº 0023/2012: O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a **aquisição de produtos alimentícios para lanches**, conforme edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação **Pregão Nº 0026/2012**, valor total de **R$ 23.584,67** (vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), às licitantes: **DME3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ 14.538.322/0001-01, com o valor de R$ 4.700,17 (quatro mil setecentos reais e dezessete centavos) e **LIDIA FERNANDES DE SOUZA - ME**, CNPJ 02.956.196/0001-18, com o valor de R$ 18.884,50 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 25 de julho de 2012. Encaminho este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar os licitantes adjudicados para assinatura. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Campanha/MG, 28 de setembro de 2012.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:D24ACA77

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público os extratos de contrato do Processo nº 0041/2012 – Pregão Presencial Nº 0026/2012. **Dotações:** Reduzidos 67, 310, 325, 335, 342, 356, 451, 472, 483, 491 e 544. **Objeto**: aquisição de produtos alimentícios para lanches. **Vigência:** 28/09/2012 a 31/12/2012. **Contratadas: DME3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ 14.538.322/0001-01, Contrato Nº 0136/2012, com o valor de R$ 4.700,17 (quatro mil setecentos reais e dezessete centavos) e **LIDIA FERNANDES DE SOUZA - ME**, CNPJ 02.956.196/0001-18, Contrato Nº 0137/2012, com o valor de R$ 18.884,50 (dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Campanha/MG, 28 de setembro de 2012.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:F5894AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO 054/012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato procedimento licitatório 054/012, pregão presencial 035/012. Objeto: Aquisição de granito, calha em metalon e insumos de jardinagem, os quais serão destinados às obras de reforma e revitalização das Praças Delfim Moreira e Brasil. Contratado: SL056/2012_Daniel da Silva - ME, no valor total de R$810,00; SL057/2012_Antonio Jorge Braz Pereira - ME, no valor total de R$18.618,02. Vigência: 19/09/2012 a 28/12/2012, podendo ser prorrogado por mais 100 (cem) dias.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:FCDEF0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 085/2012-PREGÃO 033/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 066/2012-PP 033/2012-Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2012- **CTR 085/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Valéria de Fatima Magalhães Ferreira Martins P/ Cirurgica João Produtos Medico Hospitalar Ltda, CNPJ 64.440.688/0001-03-Valor R$ 3.819,00-Data 22/08/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:F8053BF9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 086/2012-PREGÃO 033/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 066/2012-PP 033/2012-Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2012- **CTR 086/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Leidilene Maria de Almeida Freitas Brito P/ Minas Farma Norte Distribuidora e Comercio Ltda-ME, CNPJ 01.635.446/0001-55-Valor R$41.825,90-Data 22/08/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:368BBEF4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 087/2012-PREGÃO 033/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 066/2012-PP 033/2012-Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2012- **CTR 087/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e José Geraldo Chaves P/ Equipar Médico e Hospitalar Ltda, CNPJ 25.725.813/0001-70-Valor R$47.884,20-Data 22/08/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:58A10CD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 088/2012-PREGÃO 033/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 066/2012-PP 033/2012-Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2012- **CTR 088/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Erika Penha Gaigher Viana, P/ BH Farma Comercio Ltda, CNPJ 42.799.163/0001-26-Valor R$12.797,50-Data 22/08/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:10DDE60E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 089/2012-PREGÃO 033/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 066/2012-PP 033/2012-Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2012- **CTR 089/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Marco Túlio Ladeira Garrido P/ Global Hospitalar Importação e Comercio Ltda, CNPJ 2.047.164/0001-53-Valor R$47.884,20-Data 22/08/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:C9D2EB8E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 090/2012-PREGAO 033/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 066/2012-PP 033/2012-Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2012- **CTR 090/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Geraldo Magela de Oliveira P/ Help Farma Produtos Farmaceuticos Ltda, CNPJ 02.460.736/0001-78-Valor R$21.455,00 -Data 22/08/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:F470F32E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 091/2012-PREGÃO 033/2012

Capitão Enéas/MG-Proc 066/2012-PP 033/2012-Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2012- **CTR 091/2012**-Signatários Reinaldo Landulfo Teixeira (Prefeito) e Alceu Proença P/ Disfarmoc-Dist. de Prod. Farmaceuticos Ltda-ME, CNPJ 10.463.662/0001-51-Valor R$9.080,26-Data 22/08/2012-Vigência 31/12/2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:7DE995FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO 036/2012

Capitão Enéas/MG-Proc. 071/2012-PP 036/2012-REVOGAÇÃO-Objeto: Contratação de serviços de lavagem/limpeza para veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos da frota municipal, até 31(trinta e um)de dezembro de 2012. Fica REVOGADO, por motivos de não haver vencedores.

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:083DE430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 051/2012 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Rafaela de Souza Amâncio - ME; Objeto: fornecimento de peças para manutenção das máquinas que atendem ao setor de obras; Valor: R$ 76.888,00; Vigência: 05 meses; Data: 01/08/2012.

Casa Grande, 03/10/2012.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2517370F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 011/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato CD nº 011/2012 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Luzia Maria da Costa; Objeto: locação de um imóvel urbano; Valor: R$ 2.488,00; Vigência: 04 meses; Data: 01/09/2012.

Casa Grande, 03/10/2012.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B546AFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CD Nº 06/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 06/2012 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Gizelda Diniz Chaves; Objeto: alterar cláusula relativa ao valor e prazo; Valor: R$ 2.800,00; Vigência: 31/12/2012; Data: 03/09/2012.

Casa Grande, 03/10/2012.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3AE621F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 38/2012 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Objeto: alterar cláusula relativa ao objeto: ficam incluídos no contrato desta empresa o fornecimento dos itens 156 e 177; Data: 13/09/2012.

Casa Grande, 03/10/2012.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F26B42E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 22/2012 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Med Center Comercial Ltda.; Objeto: alterar cláusula relativa ao objeto: ficam corrigidos os valores dos itens 64 para R$ 2,87; 66 para R$ 0,076 e 68 para R$ 2,86; Data: 13/09/2012.

Casa Grande, 03/10/2012.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0E415346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 27/2012 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.; Objeto: alterar cláusula relativa ao objeto: ficam corrigidos os valores dos itens 53 para R$ 0,105; 81 para R$ 0,109; Data: 13/09/2012.

Casa Grande, 03/10/2012.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BA8204C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 58/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 58/2012 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Ekosom Diagnose Ltda.; Objeto: alterar cláusula relativa ao prazo; Vigência: 31/12/2012; Data: 28/09/2012.

Casa Grande, 03/10/2012.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B6EF2CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 59/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 59/2012 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Ekosom Diagnose Ltda.; Objeto: alterar cláusula relativa ao prazo; Vigência: 31/12/2012; Data: 28/09/2012.

Casa Grande, 03/10/2012.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:976AD367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 2593/2012 DE 03.10.2012

PORTARIA Nº 2593/12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

ÁREA OPERACIONAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
João Messias Lacerda	***Serviços Gerais***	***2011/2012***	***08.10 a 06.11.2012***

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 03 (três) dia do mês de outubro de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:120742A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 196/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012-2

P.M Curvelo – Contrato nº 196/2012 – Tomada de Preços nº 002/2012 - 2 – Contratação de empresa de engenharia para adequação, reforma e acréscimo do Prédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Pólo Ipiranga/Ponte Nova, no Município de Curvelo, Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Vig: 120 (cento e vinte) dias com início na data de sua publicação – Vr. R$42.655,10 - data 01/10/2012 – Parte: JH Engenharia e Construções Ltda - EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:90E3B8CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2011 - DISPENSA Nº 031/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 193/2011 – Dispensa nº 031/2011 – Prorrogação de prazo até 18/09/2013, Reajuste do valor do aluguel de R$ 1.600,00 para R$ 1.685,70 a partir de 19/09/2012. Valor do impacto R$ 20.228,40 passando o Contrato Original R$ 39.428,40 – Data 04/09/2012 – parte José Maria da Silva Filho.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:D7CC993B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012 - DISPENSA Nº 003/2012

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 005/2012 – Dispensa nº 003/2012 – Alteração do endereço da Contratada – Data 12/09/2012 – parte Napoleão & Cia Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:53E8B435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012 - DISPENSA Nº 004/2012

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 006/2012 – Dispensa nº 004/2012 – Alteração do endereço da Contratada – Data 12/09/2012 – parte Napoleão & Cia Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:A5E47578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 022/2012 – Pregão Eletrônico nº 109/2011 – Inclusão do item 66 na Cláusula Quinta do Contrato nº 022/2012 na cota da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo – Data 12/09/2012 – parte Palimontes Comércio e Serviços Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:160D717B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 042/2012 – Pregão Presencial nº 007/2012 – Acréscimo de R$ 15.053,35 na linha 35 correspondente a 3,107314% do valor do contrato a partir de 03/09/2012. Valor do impacto R$ 15.053,35 passando o contrato original para R$ 499.502,43 – Data 12/09/2012 – parte Clébio Roberto Mendes - ME.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:B85248F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2012 - DISPENSA Nº 050/2012

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 148/2012 – Dispensa nº 050/2012 – Alteração do endereço da Contratada – Data 12/09/2012 – parte Napoleão & Cia Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:337EA47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2012 - DISPENSA Nº 032/2012

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 087/2012 – Dispensa nº 032/2012 – Alteração do endereço da Contratada – Data 19/09/2012 – parte Napoleão & Cia Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:E1A11BA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 231/2011 – Pregão Presencial nº 026/2011 – Prorrogação de prazo até 31/12/2012, acréscimo de R$ 526,00 correspondente a 23,336291% do valor do Contrato Original. Valor do impacto R$ 526,00 passando o Contrato Original para R$ 2.780,00 e alteração do preâmbulo do Contrato nº 231/2011 substituindo o representante legal – Data 20/09/2012 – parte In Vitro Diagnóstica Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:EF3306C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

P.M. Curvelo - 1º Aditivo ao Contrato nº 232/2011 – Pregão Presencial nº 026/2011 – Prorrogação de prazo até 31/12/2012 e acréscimo de R$ 181,55 correspondente a 19,2448% do valor do Contrato Original. Valor do impacto R$ 181,55 passando o Contrato Original para R$ 1.124,92 – Data 20/09/2012 – parte Biotécnica Indústria e Comércio Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:5ABD46CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016A/2012

P.M. Curvelo - 2º Aditivo ao Contrato nº 096/2012 – Pregão Eletrônico nº 016A/2012 – Transferência do valor de R$ 412,50 referente a 150 litros de gasolina comum do Departamento de Tributação e Arrecadação para o Departamento de Cadastro e inclusão

de veículo para abastecimento – Data 20/09/2012 – parte Auto Posto Irmãos Marques Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:CF49DE4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2011

P.M. Curvelo - 2º Aditivo ao Contrato nº 219/2011 – Pregão Eletrônico nº 091/2011 – Prorrogação de prazo até 09/12/2012 – Data 26/09/2012 – parte Potencial Petróleo Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:C23F2DC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

P.M. Curvelo - 2º Aditivo ao Contrato nº 070/2011 – Tomada de Preços nº 002/2011 – Prorrogação de prazo de até 31/12/2012 – Data 26/09/2012 – parte Gimar Terceirização e Serviços Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:E4A4CFC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

P.M. Curvelo - 2º Aditivo ao Contrato nº 044/2012 – Pregão Presencial nº 007/2012 – Acréscimo de R$ 5.630,40 correspondente a 0,942571% do valor do Contrato Original a partir de 01/10/2012. Valor do impacto R$ 5.630,40 passando o Contrato Original para R$ 602.975,26 – Data 26/09/2012 – parte Sanniz Transportes Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:AD427B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2009 - CONVITE Nº 028/2009-1

P.M. Curvelo - 3º Aditivo ao Contrato nº 178/2009 – Convite nº 028/2009-1 – Prorrogação de prazo até 21/09/2013. Valor do impacto R$ 17.520,00 passando o contrato original para R$ 70.080,00 – Data 04/09/2012 – parte Hemotech Assistência Técnica Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:1DE227EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2010 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2010

P.M. Curvelo - 4º Aditivo ao Contrato nº 151/2010 – Inexigibilidade nº 015/2010 – Prorrogação de prazo até 20/10/2013, reajuste de 5,3562% do valor mensal da prestação de R$ 140,00 para R$ 147,50. Valor do impacto R$ 1.770,00 passando o Contrato Original para R$ 6.023,33 – Data 12/09/2012 – parte Vicomp Sistemas Computadorizados e Telecomunicações Divisão Curvelo Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:E9FE2759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2011-2

P.M. Curvelo - 4º Aditivo ao Contrato nº 187/2011 – Tomada de Preços nº 016/2011- 2 – Prorrogação de prazo até 17/12/2012 – Data 12/09/2012 – parte CBR Construtora Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:B2C055BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2010 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2010

P.M. Curvelo - 2º Aditivo ao Contrato nº 150/2010 – Inexigibilidade nº 014/2010 – Prorrogação de prazo até 20/10/2013, reajuste do valor mensal da prestação de R$ 59,07 para R$ 62,25. Valor do impacto R$747,00 passando o Contrato Original para R$ 2.640,84 – Data 25/09/2012 – parte Vicomp Sistemas Computadorizados e Telecomunicações Divisão Curvelo Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:F7AFEE9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2012 - ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8666/93 - CONTRATO Nº 205/2012

P.M. Curvelo - Ratificação da Dispensa 058/2012 – art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 – Contrato nº 205/2012 – Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso geral, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, oriunda de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG **–** Vig: 12 (doze) meses a partir de sua publicação - vr. R$ 2.100,00 - data 04/10/2012 - Parte: Drogaria e Perfumaria Cristina Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.498.499/0004-69.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:63349A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2012 - ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8666/93 - CONTRATO Nº 204/2012

P.M. Curvelo - Ratificação da Dispensa 059/2012 – art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 – Contrato nº 204/2012 – Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, oriunda de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG **–** Vig: 12 (doze) meses a partir de sua publicação - vr. R$ 299,88 - data 04/10/2012 - Parte: Drogaria e Perfumaria Cristina Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.498.499/0004-69.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:45B1777F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

P.M. Curvelo - 2º Aditivo ao Contrato nº 234/2011 – Pregão Presencial nº 026/2011 – Prorrogação de prazo até 31/12/2012 e acréscimo de R$ 348,60 correspondente a 18,02948% do Contrato Original. Valor do impacto R$ 348,60 passando o Contrato Original para R$ 2.282,10 – Data 20/09/2012 – parte Central de Artigos para Laboratórios Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:365A6D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2010 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2010

P.M. Curvelo - 2º Aditivo ao Contrato nº 149/2010 – Inexigibilidade nº 013/2010 – Prorrogação de prazo até 20/10/2013, reajuste do valor mensal da prestação de R$ 60,40 para R$ 63,63. Valor do impacto R$763,56 passando o Contrato Original para R$ 2.538,24 – Data 26/09/2012 – parte Vicomp Sistemas Computadorizados e Telecomunicações Divisão Curvelo Ltda – EPP.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:BC6834CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.748

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.608,92 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), AO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.713, DE 22 DE MAIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.608,92 (treze mil, seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos), ao crédito especial aprovado pela Lei Municipal nº 2.713, de 22 de maio de 2012:

02	Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.06.04	Tesouraria Municipal	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0408	Melhoria da Gestão Pública	
04.123.0408.2038	Manut. Serviços Tesouraria Municipal	
4.4.90.93.00-827	Indenizações e Restituições	
	2.24.00 Transf. Convênios não relacionados Educação, Saúde e Assistência Social	R$ 13.608,92

Art. 2° - Como fonte de recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02.07	Secretaria Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
02.07.01	Secretaria Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0412	Gestão Política, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
04.122.0412.2049	Gerenciamento Atividade Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00-234	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 11.608,92
4.4.90.52.00-237	Equipamento e Material Permanente	
	1.00.00 Recursos Ordinários	R$ 2.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 04 de outubro de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:18D530CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.749

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 2.681, de 28 de dezembro de 2011:

02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.02	FUNDEB	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.2147	Desenvolvimento Atividades Curriculares	
3.1.90.13.00-622	Obrigações Patronais	
	1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%	R$ 140.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular igual importância na seguinte dotação do orçamento municipal de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 2.681, de 28 de dezembro de 2011:

02	Executivo	
02.10	Secretaria Municipal de Educação	
02.10.01	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Escola para Todos	
12.361.1201.2138	Desenvolvimento das Atividades Curriculares	
3.3.90.13.00-571	Obrigações Patronais	
	1.01.00 Educação – 25%	R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 04 de outubro de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:855B6E55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.750

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.549, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo I, formulário 07, Proposta de Programa Setorial – identificação de ações da Câmara Municipal de Curvelo – Corpo Legislativo, exercício de 2012, da Lei Municipal nº 2.549, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o período de 2010 a 2013, passa a vigorar de acordo com a alteração na forma inclusa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 04 de outubro de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Plano Plurianual de Governo – 2010/2013

Formulário 7 – Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações

Unidade: Câmara Municipal de Curvelo - Corpo Legislativo							
Programa: Perfuração e equipamentos de poço artesiano para a sede própria do Legislativo Curvelano							
Tipo	Descrição da Ação	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores a preços de 2009
A	Perfuração e equipamentos para poço artesiano Função: 01 – Legislativa Subfunção: 122 – Administração Geral	Poço artesiano equipado	Secretaria da Câmara Municipal	Unidade	2010 2011 2012 2013	01	30.000,00
					Total		30.000,00
					2010 2011 2012 2013		
					Total		
					2010 2011 2012 2013		
					Total		
					2010 2011 2012 2013		
					Total		
Total do Programa							30.000,00

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:8ED72DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.751

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SUBPREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CURVELO PARA O MANDATO DE 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Município de Curvelo, no mandato 2013 a 2016, corresponderá a:
I - o do Prefeito Municipal a R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
II - o do Vice-Prefeito Municipal a R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
III - o dos Secretários Municipais, a R$ 9.000,00 (nove mil reais);
IV - o do Subprefeito, a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - A revisão dos subsídios dos Agentes Políticos abrangidos por esta Lei ocorrerá sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.
Parágrafo único: A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2014.

Art. 3º - No mandato 2013 a 2016 os Agentes Políticos de que trata esta Lei farão jus ao 13º subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Para ocorrer à despesa resultante desta Lei, o Executivo utilizará dotações pertinentes de seu orçamento, assegurados os recursos na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 04 de outubro de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:125C1415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 131/2012 – Objeto: Confecção de impressos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura sessão: dia 22/10/2012 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 04/10/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C21816C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2012 – Objeto: Aquisição de equipamento de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 23/10/2012 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 04/10/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:EE474C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 133/2012 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura sessão: dia 22/10/2012 às 9 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 04/10/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:43FD5996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 134/2012 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gênero nutricional, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 23/10/2012 às 9 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 04/10/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A57BE6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 135/2012 – Objeto: Aquisição de material de higiene pessoa para atender ás necessidades das crianças de 0 a 3 anos do Serviço de Acolhimento Institucional Bem Querer, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura sessão: dia 24/10/2012 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 04/10/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7759A6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 136/2012 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de enfermagem, proveniente de ordem judicial, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura sessão: dia 25/10/2012 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 04/10/2012. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2DF929D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio n° 067/2012
Objeto: Objetiva o presente convênio, mediante cooperação entre os partícipes, possibilitar a realização do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID que tem por finalidade apoiar a iniciação à docência de estudantes de licenciatura plena da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri visando aprimorar a formação dos docentes, valorizar o magistério e contribuir para a elevação do padrão de qualidade da educação básica.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Faculdade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Vigência: 24 meses
Data da Assinatura: 17/09/2012

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B76ABCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Termo de Compromisso e Metas nº 068/2012
Objeto: desenvolvimento e execução de ações e serviços de média complexidade no âmbito do SUS/ MG, especialmente aqueles previstos para os Centros Hiperdia de Referência Secundária.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina
Conveniada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE
Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Valor Global: R$ 669.476,15
Vigência: 04 meses
Data da Assinatura: 17/09/2012

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:A098A542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA 001. A CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A ERRATA 001 DO P.L.CM-017/2012 – T.P. Nº CM-001/2012 – TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso e locação de softwares para gestão pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação, conversão de dados pré-existentes, suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in-loco e treinamento dos usuários do sistema. No Anexo I do Edital-Termo de Referência, suprimir o Ítem 134. Divinópolis 04/10/2012.

VEREADOR ANTÔNIO DE LISBOA PADUANO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4D262A33

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA 001. A CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO A ERRATA 001 DO P.L.CM-020/2012 – T.P. Nº CM-002/2012 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de construção e adaptação de novas salas ao prédio da Câmara Municipal de Divinópolis. Acrescentar ao ítem 7 do Edital de Licitação – Documentação para Cadastramento, o sub-ítem 7.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011. Permanecem inalteradas os demais itens do Edital. Divinópolis 04/10/2012.

VEREADOR ANTÔNIO DE LISBOA PADUANO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:655626F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - COMUNICAÇÃO -

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: - Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde – PVVPS – Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DTS's – Comp.:09/2012 – Valor: R$ 29.275,87.
Divinópolis, 04 de Outubro de 2012. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E1CFA677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 073/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/88 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA**, matriculada sob o nº 02014974, portadora do CPF 397.605.376-72, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – B, com direito à continuidade de percepção de gratificação de 130% (cento e trinta por cento) por exercício do Cargo equiparado a Diretor de Unidade Escolar 03 Turnos, grau hierárquico nº 18, nível 30, no qual foi apostilada, mediante decreto nº 10.421, de 08/03/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2012.

Divinópolis, 11 de setembro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DD397668

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 032/2012

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 03 de outubro de 2012 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	3/10/2012	22980	AB04770397	HOC8633	Indeferido
2	3/10/2012	23000	AB04770398	HOC8633	Indeferido
3	3/10/2012	23069	AB04778981	GLF8666	**Deferido**
4	3/10/2012	22955	AB04782447	GLG3704	Indeferido
5	3/10/2012	23050	AB04784575	HGZ4216	**Deferido**
6	3/10/2012	23093	AB04784705	HMA5514	Indeferido
7	3/10/2012	23077	AB04785774	HDZ8617	Indeferido
8	3/10/2012	23136	AB04786026	GZP5105	Indeferido
9	3/10/2012	23144	AB04786247	HBS3604	Indeferido
10	3/10/2012	22947	AB04786878	GVY1122	Indeferido
11	3/10/2012	22939	AB04786879	GVY1122	Indeferido
12	3/10/2012	22998	AB04787009	HLS0633	Indeferido
13	3/10/2012	23026	AB04788370	HGL4786	Indeferido
14	3/10/2012	23110	AB04789855	HAM0265	Indeferido
15	3/10/2012	23101	AB04789856	HAM0265	Indeferido
16	3/10/2012	23128	AB04789857	HAM0265	Indeferido
17	3/10/2012	23042	AB04789858	HGZ4216	Indeferido
18	3/10/2012	23034	AB04789859	HGZ4216	Indeferido
19	3/10/2012	23018	AB04956343	GQR6996	**Deferido**
20	3/10/2012	22963	AB04956622	HMK9938	**Deferido**
21	3/10/2012	22971	AB04961064	GZM3730	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/ MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 03 de outubro de 2012.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/divinóPolis - Mg

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:49CD8A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.815

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO FUNDO MUNICIPAL DE REPARAÇÃO DOS DANOS AO MEIO AMBIENTE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.459 de 2011,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente, o crédito adicional suplementar no montante de R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.01.10.301.0210.2220 - Manutenção das Unidades de Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00 - F. 0427 - Material de Consumo..... R$20.000,00

02.05.01.10.302.0216.2096 - Manutenção do Programa de HIV/AIDS e Outras DSTs
4.4.90.52.00 - F. 0482 - Equipamentos e Material Permanente..... R$27.000,00

02.05.01.10.303.0230.2097 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00 - F. 0486 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$120.000,00

02.10.03.18.543.0620.1041 - Execução do Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.30.00 - F. 0830 - Material de Consumo..... R$6.000,00

Total..... R$173.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.05.01.10.302.0210.2090 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
3.3.90.39.00 - F. 0451 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$120.000,00

02.05.01.10.302.0210.2093 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)
3.3.90.92.00 - F. 0472 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$47.000,00

02.10.03.18.541.0615.2249 - Manutenção de Parques e Jardins
4.4.90.52.00 - F. 0829 - Equipamentos e Material Permanente..... R$6.000,00

Total..... R$173.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2012.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Divinópolis, 25 de setembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E897CEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 074/2012

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SRA. NILZA LUCIA RIBEIRO, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "b" DA CF/88 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006, a servidora **NILZA LUCIA RIBEIRO**, matriculada sob o nº 02021369, portadora do CPF 985.165.236-91, no cargo efetivo de Servente Escolar – A, grau hierárquico nº 25, nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2012.

Divinópolis, 11 de setembro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:96DBB79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.598 /2012

Denomina "Lindolfo Fagundes" a Rua "V 1", no Bairro Aeroporto, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Lindolfo Fagundes" a Rua "V 1", no Bairro Aeroporto, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

José Lindolfo Fagundes nasceu em Andrelândia, Sul de Minas, em 09 de novembro de 1936, filho de Alice Silva Fagundes e Olympio Fagundes do Nascimento. Cursou ali o Grupo Escolar e o Ginásio, transferindo-se em 1954 para Divinópolis onde fez o curso de contabilista no antigo Ginásio São Geraldo e, posteriormente, o de bacharel em direito na FADOM, sendo aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Iniciou sua vida profissional como bancário e professor, associando-se ao pai em 1957 numa casa de ferragens. Desde aquela época dedicou-se às atividades empresariais em Divinópolis e Belo Horizonte.

Como empresário, com os irmãos, fundou em Divinópolis distribuidora dos produtos Brahma, a Distribuidora de Bebidas Fagundes, também a distribuidora de produtos da Kibon, a SORBON, e em Belo Horizonte a CERBRAN, também distribuidora de produtos Brahma. Teve participação na fundação da Associação dos Revendedores de Bebidas do Brasil, e foi seu primeiro presidente. Fundou a Bom Pastor Indústria de Papel, de reciclagem de papel para produção de papel higiênico que vende para vários estados do Brasil, foi membro da diretoria do Sindicato Mineiro de Papel e Papelão. Foi presidente da ACID-Associação Comercial de Divinópolis, onde despertou os empresários para a importância do incentivo à cultura como instrumento de fomento ao desenvolvimento e recebeu da FIEMG a comenda do Mérito Industrial.

Sempre exerceu atividades paralelas e de intelecto: militante da imprensa, publicitário, escritor e autor teatral, tendo edificado e mantido em Divinópolis por 18 anos um teatro de nível nacional, o Theatron. Publicou vários livros, revistas e crônicas e foi membro e presidente da Academia Divinopolitana de Letras.

Participou durante vários anos do Lions Clube de Divinópolis, tendo sido fundador e seu segundo presidente, em cuja gestão deu início às obras do Instituto Helena Antipoff para crianças excepcionais. Católico praticante e vicentino foi casado por 53 anos com Maria Aparecida Soares Oliveira Fagundes, com quem teve quatro filhos e oito netos.

Por sua atuação comunitária, recebeu inúmeros títulos e honrarias, destacando-se Diploma de Mérito Legislativo em 1994, Medalha Candidés, Amigo de Divinópolis de 1990 e Cidadão Honorário em 1997, conferidos pela Câmara Municipal.

Entrou para a política como fundador do PSDB nacional, foi membro do diretório Municipal e em 1992, com Aristides Salgado como prefeito, foi eleito vice-prefeito de Divinópolis. Durante seu mandato de 01 de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996 teve atuação bem participativa no município.

Destacou-se também no setor agropecuário como criador de gado Jersey, cavalos da raça Campolina e mais recentemente de gado Gir, recebendo premiações em várias exposições. Dedicou-se a fabricação de doce de leite pastoso da marca Donalice (uma homenagem a sua mãe) que chegou a ser comercializado em Divinópolis e região.

Em 2008, em mais uma demonstração de amor a cidade, assumiu o controle acionário da Cooperativa Agropecuária de Divinópolis (Karinho), juntamente com um grupo de empresários de Divinópolis para a permanência da empresa na cidade.

Considerava a família em primeiro lugar, defendia o respeito aos símbolos nacionais, a ética na política, o desenvolvimento sócio-

cultural e o progresso do País com mais justa distribuição da riqueza nacional.

Faleceu em 30 de agosto de 2011, aos 74 anos, em Divinópolis.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5AECFAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 078/2012

CONCEDE PENSÃO A MARIA CELIA DO CARMO BENTO, ANDERSON VITOR BENTO E GUILHERME HENRIQUE BENTO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE RAFAEL APARECIDO BENTO CONFORME DISPÕE O ART, 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I E ART. 30, II, §1º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **MARIA CELIA DO CARMO BENTO, ANDERSON VITOR BENTO E GUILHERME HENRIQUE BENTO**, esposa e filhos do ex-segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sr. **RAFAEL APARECIDO BENTO**, matriculado sob o nº 02033600, no cargo efetivo de Desenhista Projetista - A, grau hierárquico 14, nível 12, sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número de 20/08/1998, **falecido em 15/08/2012**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c arts. 6º, I e art. 30, II, §1º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$1.410,70 (um mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) para a esposa **MARIA CELIA DO CARMO BENTO**, 25% (vinte e cinco por cento) para o filho **ANDERSON VITOR BENTO** com data limite para recebimento do benefício até 13/08/2020, e 25% (vinte e cinco por cento) para o filho **GUILHERME HENRIQUE BENTO** com data limite para recebimento do benefício até 28/03/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2012.

Divinópolis, 20 de setembro 2012.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FC6521AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ CREDENCIANDO PRODUTORES RURAIS, NO PERÍODO DE 05 A 16 DE OUTUBRO DE 2012, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR NA FORMA, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 219, CENTRO, ESTRELA DO INDAIÁ/MG, NO HORÁRIO DE 07 ÀS 16 HORAS. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 03 (TRES) MESES.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:AA83DA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 53/2012 – Objetivando o Registro de Preços para fornecimento conforme solicitação de areia para consumo, obras, auxílios e manutenção das atividades da Prefeitura M. de Itanhandu. Início do credenciamento dia 19/10/2012, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital completo disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3AA26CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2012

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2012 – Data 28/09/2012 - Havendo interesse das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG e Zelar Construtora e Serviços LTDA, e atendendo à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica o prazo de vigência do contrato supracitado prorrogado até 30/10/2012. Com esta prorrogação, a CLÁSULA QUARTA do contrato Primitivo passa a vigorar com a seguinte redação: *"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:4.4 - As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 300 (duzentos e setenta) dias, vencendo em 30/10/2012, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado o prazo por força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.4.5 - O presente contrato terá validade por 300 (trezentos) dias, vencendo em 30/10/2012, a contar da data de assinatura e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, alterado ou aditado conforme especificações da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações)..."*

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sulamita Couto
Código Identificador:8E0BB280

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0203/2011

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0203/2011 – Data 01/10/2012 - Havendo interesse das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG e HOTEL TERRA VERDE LTDA-ME, e atendendo à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica, o presente contrato aditivado em 25% sobre os itens, o que equivale R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Com esta prorrogação, a CLÁSULA QUINTA do contrato Primitivo passa a vigorar com a seguinte redação: *"CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes serviços, os valores de R$ 22.800,00 -5.2 – O valor total do Contrato: R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil, seiscentos reais)..."*

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sulamita Couto
Código Identificador:83C3E603

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012 E PREGÃO Nº 064/2012

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2012
PREGÃO PRESENCIAL n.º 064/2012
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 14h00 , o Município de João Pinheiro – MG, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço na Praça Coronel Hermógenes, Centro, CEP 38.770-000, CNPJ 16.930.299/0001-13, isento de Inscrição Estadual, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Vaz Soares, e ainda, através do Pregoeiro do Município e equipe de apoio, designados pelas Portarias n° 222 de 17/05/2012, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n° 064/2012, Registro de Preço nº 005/2012, Processo Licitatório n° 111/2012, tendo como signatária a empresa Internet Pinheirense Ltda. ME, CNPJ: 03.460.347/0001-05, com sede à Rua Aparício Saraiva, 186B – Centro, neste ato representada por Adair José Rodrigues , CPF: 078.633.246-88, residente e domiciliado à Avenida Gerson Rios, n° 762 – Centro, nesta cidade, a que objetiva o fornecimento de serviços de internet, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 20.0 (vinte) Mpbs, interligado 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, no prédio da Prefeitura Municipal, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de internet, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 20.0 (vinte) Mpbs, interligado 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, no prédio da Prefeitura Municipal, conforme Proposta de Preços da Licitante e descrição abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA

2.1 - A execução dos serviços de instalação deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ‘’NAF’’; na Prefeitura Municipal de João Pinheiro, no endereço Pça. Cel. Hermógenes, 60, centro.

2.2 - IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações deverão ser implementada pela contratada.

2.3 - SUPORTE E SERVIÇOS: A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que a Prefeitura Municipal de João Pinheiro faça e acompanhe as solicitações de reparo para os links.

a) - O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;

b) - A contratada deverá fornecer, via sistema online relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação do link, os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas de serviço;

c) - Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24h.

d) - A Construção da Rede Local interna dos pontos bem como a sua gerencia será de responsabilidade da Contratante.

e) - O Fornecimento de energia elétrica para alimentar os equipamentos dos circuitos será por conta da Contratante.

2.4 - Somente serão os serviços nas especificações constantes no anexo I (termo de referência).

2.5 - Caso seja necessária a prorrogação do prazo de entrega a empresa deverá solicitar a Secretaria Municipal de Administração nova autorização para prorrogação do prazo. Caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.6 - Fica expressamente vedada à vencedora da licitação terceirizar, no todo ou em parte, os trabalhos contratados.

2.7 - O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2.8 - A verificação da integridade e realização de testes de funcionamento ficará a cargo do setor de informática da Prefeitura Municipal, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo; mesmo após a avaliação técnica do setor de informática e recebimento definitivo pó parte da Prefeitura municipal, caso ocorra defeitos, não funcionamento ou vícios redibitórios, cabe a empresa vencedora efetuar sanar os vícios dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da data de sua assinatura até o dia 04 de outubro de 2013. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de João Pinheiro não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, po outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor globa estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal.

5.2 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edita e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1

Item	Quant. Mensal	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor Total
01	12	MBP’s	Serviços de acesso a internet, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 20.0 (vinte) Mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da Prefeitura Municipal	7.500,00	90.000,00

6.2 - O valor total da presente ata de registro de preços é R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo o preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços especificado na planilha em anexo a esta ata. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 064/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.4 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 - pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar (em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

7.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

8.1 - A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração, após manifestação favorável da Contabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta da contratada, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

10.2 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
V - A contratada deverá fornecer, via sistema online relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação do link, os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas dos serviços;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Durante o prazo de validade do registro a empresa detentora do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses, obedecendo ao limite estabelecido no inciso II do art.57 da Lei 8.666/93 e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

11.4 - A contratação com os fornecedores registrados será feita de acordo com as necessidades e conveniência dos Órgãos e Entidades participantes, após a sua indicação pelo Órgão Gerenciador e será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, em conformidade com o na lei federal nº. 8.666/93.

11.5 - Os contratos originados desta Ata poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior de cada órgão/entidade CONTRATANTE.

11.6 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - São obrigações do MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO:

a) Publicar o extrato da presente ata
b) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Instrumento Convocatório
c) - Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que indicará um servidor para exercer a função de Gestor do Contrato.
d) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
e) - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços efetivamente a CONTRATANTE.
f) - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.
g) - Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços em desacordo com as exigências contratuais.
h) As demais obrigações do município estão descritas no edital referente ao Pregão Presencial 064/2012 (Registro de Preço) no 005/2012.

II - São obrigações da DETENTORA:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
b) A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem defeitos na qualidade ou quantidade dos produtos.
c) Aceitar a alteração de quantitativos, por parte da CONTRATANTE, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
d) As demais obrigações da DETENTORA estão descritas no edital referente ao Pregão Presencial (Registro de Preços) no 005/2012.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:
Advertência.

13.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar o Contrato ou termo equivalente, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

b) multa indenizatória de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos;
c) multa indenizatória de 3,0 % (três por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das obrigações contratuais;

13.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.6 - A penalidade de advertência será aplicada:
a) - Pela Secretaria Municipal de Administração, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
b) - Pelo Gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, de ofício.
c) - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
d) - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
e) - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pelos Secretários Municipais de Administração.
f) - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
f) - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
g) - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
h) - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
i) - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
j) - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto, objeto deste edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGENCIA

14. 1 - O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, podendo ser alterada conforme Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial n.º 064/2012, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações dos produtos, marcas, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória da empresa.

15.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Pinheiro - MG, 27 de setembro de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Empresa/
nº CNPJ/endereço/representante:
Empresa: Internet Pinheirense Ltda. - ME
CNPJ - 03.460.347/0001-05

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1B6597C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012 - PREGÃO 065/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2012
PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2012
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 14h00 , o Município de João Pinheiro – MG, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço na Praça Coronel Hermógenes, Centro, CEP 38.770-000, CNPJ 16.930.299/0001-13, isento de Inscrição Estadual, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Vaz Soares, e ainda, através do Pregoeiro do Município e equipe de apoio, designados pelas Portarias n° 222 de 17/05/2012, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n° 065/2012, Registro de Preço nº 006/2012, Processo Licitatório n° 112/2012, tendo como signatária a empresa Auto Posto RDG S.A., CNPJ: 08.418.219/0001-17, com sede à Rodovia BR 040 S/N, KM 143, neste ato representada por Arlei Souto Pereira, CPF: 078.633.246-88, residente e domiciliado à Avenida Gerson Rios, n° 762 – Centro, nesta cidade, a que objetiva o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, combustíveis estes a serem divididos entre as diversas Secretarias, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente ata o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, combustíveis estes a serem divididos entre as diversas Secretarias, conforme Proposta de Preços da Licitante e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	80.000	Litros	Gasolina Comum	R$ 3,05	R$ 244.000,00
02	270.000	Litros	Óleo Diesel Comum	R$ 2,33	R$ 629.100,00
03	10.000	Litros	Óleo Diesel S50	R$ 2,43	R$ 24.300,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser parcelado, conforme solicitação da administração municipal, após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

2.2 - O fornecimento obrigatoriamente será efetuado na sede do município de João Pinheiro, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, com previsão para até 31 de dezembro 2012.

2.3 - Caso seja necessária à prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo. Caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da data de sua assinatura até o dia 14 (quatorze) de setembro de 2013 (dois mil e treze).

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de João Pinheiro não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total da presente ata de registro de preços é R$ 897.400,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), sendo o preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços especificado na planilha em anexo à esta ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 065/2012, Registro de Preço nº 006/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão solicitante.

5.2 - Os preços contratuais somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado, mediante autorização do Prefeito Municipal e na conformidade da Lei.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Os produtos contratados serão cobrados de acordo com o quantitativo efetivamente utilizados pelas Administração Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações do MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO:

6.1.1 - Publicar o extrato da presente ata.

6.1.2 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Instrumento Convocatório

6.1.3 - As demais obrigações do município estão descritas no edital referente ao Pregão Presencial 065/2012, Registro de Preço no 006/2012.

6.2 - São obrigações da DETENTORA:

6.2.1 - Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 - A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem defeitos na qualidade ou quantidade dos produtos.

6.2.3 - Aceitar a alteração de quantitativos, por parte da CONTRATANTE, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.4 - As demais obrigações da DETENTORA estão descritas no edital referente ao Pregão Presencial 065/2012, Registro de Preços no 006/2012.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência.

7.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

7.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar o Contrato da entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pelo Contratante, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

7.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 15 dias;

7.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente sendo considerado inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;

7.3 - rescisão unilateral do Contrato ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;

7.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal

7.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.7 - A penalidade de advertência será aplicada:
7.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
7.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
7.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
7.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
7.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pelos Secretários Municipais de Administração e de Educação.
7.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
7.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
7.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
7.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
7.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA
8.1 - O prazo de vigência da presente ata será da data de sua assinatura até o 17 (dezessete) de setembro de 2013 (dois mil e treze), podendo ser alterada conforme Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
02.14.04.122.0402.2088 3.3.90.30.01
02.15.08.243.0801.2095 3.3.90.30.01
02.15.08.243.0801.2117 3.3.90.30.01
02.17.08.244.0801.2162 3.3.90.30.01
02.17.08.244.0801.2044 3.3.90.30.01 da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
02.07.10.122.1001.2034 3.3.90.30.01
02.07.10.301.1002.2036 3.3.90.30.01
02.07.10.302.1003.2062 3.3.90.30.01
02.07.10.305.1004.2106 3.3.90.30.01
02.08.10.301.1002.2118 3.3.90.30.01
02.08.10.301.1002.2132 3.3.90.30.01
02.08.10.302.1003.2127 3.3.90.30.01 da Secretaria Municipal de Saúde;
02.06.04.122.1501.2027 3.3.90.30.01
02.06.15.452.1501.2033 3.3.90.30.01
02.06.26.782.2601.2032 3.3.90.30.01 da Secretaria Municipal de Obras;
02.09.12.122.0402.2113 3.3.90.30.01
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.30.01
02.11.12.361.1202.2110 3.3.90.30.01
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.30.01
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.30.01
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.30.01 da Secretaria Municipal de Educação;
02.12.13.122.1301.2458 3.3.90.30.01
02.12.27.812.2701.2065 3.3.90.30.01 da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
02.04.04.122.0402.2009 3.3.90.30.01 da Secretaria Municipal de Administração;
02.05.04.122.0402.2019 3.3.90.30.01
02.05.04.129.0403.2020 3.3.90.30.01 da Secretaria Municipal de Fazenda;
02.13.04.122.2001.2078 3.3.90.30.01 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CLAÚSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
f) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/,considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentarias para que produza jurídicos e legais efeitos.

João Pinheiro - MG, 14 de setembro de 2012.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

Signatária

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:58F795B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIONº 084/2012

Extrato Convênio nº 084/2012 firmado entre o Município e a Editora e Distribuidora Educacional S/A. OBJETO: Proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela CONVENIADA. VIGÊNCIA: 02 anos. DATA: 03/09/2012.

Publicado por:
Maria Claret Campos Souza
Código Identificador:ED210088

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO ONº 085/2012

Extrato Convênio nº 085/2012 firmado entre o Município e a Escola de Enfermagem Santa Clara. OBJETO: Proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos ministrados pela CONVENIADA. VIGÊNCIA: 02 anos. DATA: 20/09/2012.

Publicado por:
Maria Claret Campos Souza
Código Identificador:D46F4FC1

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 086/2012

Extrato Convênio nº 086/2012 firmado entre o Município e o Colégio Técnico Martins. OBJETO: Proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos ministrados pela CONVENIADA. VIGÊNCIA: 02 anos. DATA: 20/09/2012.

Publicado por:
Maria Claret Campos Souza
Código Identificador:C9353AE3

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 087/2012

Extrato Convênio nº 087/2012 firmado entre o Município e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TER/MG. OBJETO: Cooperação mútua entre as partes visando realização de despesas com alimentação e treinamento dos mesários e fiscais que irão trabalhar nas eleições/2012. VALOR ESTIMADO: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 15/10/2012. DATA: 27/09/2012.

Publicado por:
Maria Claret Campos Souza
Código Identificador:8949AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA 33/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 33/12**: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à aquisição de materiais de glicemia para E.A.M.F., no valor de R$ 1.511,10. Antônio Divino de Miranda, Prefeito Municipal, 04/10/2012.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:21AB4FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DISPENSA 34/2012

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 34/12**: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais ratifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando à aquisição do medicamento Norditropin Nordiflex para o paciente L.H.S. Atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde, no valor de R$ 6.270,00.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA,
Prefeito Municipal, 04/10/2012.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:653DF856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado-MG torna público a todos os interessados, que estará credenciando estabelecimentos classificados como hotel, pousada e restaurante localizados no Município de Leme do Prado. Prazo de Credenciamento: até o dia 30 de outubro de 2012. Maiores informações bem como edital completo, junto a CPL da Prefeitura Municipal de Leme do Prado, no endereço Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira – CEP 39.655-000. Fone 033.3764-800.

WILMAR ADÃO BARROSO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO V. D. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Francisco Vaz dos Santos
Código Identificador:F4E1B6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC – 2017/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 013/2012.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC – 2017/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 013/2012**. OBJ.: "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE, SITUADO À RUA GOIÁS NO, EM LUZ/MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL" EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1.401, DE JUNHO DE 2011, QUE "INSTITUI, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIOINAL DE ATENÇÃO BÁSICA, O INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE" E DA PORTARIA Nº 3.164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE HABILITOU O MUNICÍPIO DE LUZ/MG AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DE SAÚDE, EM FACE DA PROPOSTA Nº 10413.019000/1110-06 APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, TODAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: 08.11.12** ÀS **09:00 HORAS.** LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA P.M DE LUZ-MG, R. 16 DE MARÇO, 172, CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 24, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ, 03.10.12. WWW.LUZ.MG.GOV.BR .

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A2D50234

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.429/12 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

"APROVA LOTEAMENTO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto na Lei Federal 6.766/99 e suas alterações posteriores;
Considerando o disposto na Lei Municipal N.º 946, de 6 de julho de 1.998;
Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Nº. 32.569, de 29 de Julho de 2009, do loteamento "DAS PALMEIRAS",

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal e no art. 11 da Lei Municipal Nº. 946 de 6 de julho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o LOTEAMENTO DAS PALMEIRAS, de propriedade da empresa TERRA LÍDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº. 10.569.548/0001-00 pessoa pública de direito privado com sede administrativa nesta cidade de Luz/MG, na Rua Doutor Melo Viana, nº. 704, com área de 93.323,16 m2 (noventa e três mil, trezentos e vinte e três metros e dezesseis centímetros quadrados), situado nesta cidade na Av. Laerton Paulinelli, Bairro Senhora Aparecida, inscrita e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Minas Gerais, sob o n.º R-14. 108, feita no Livro Nº. 2-BD, às fls. 231, conforme planta, memorial, certidões e pareceres jurídicos e técnicos adunados ao Processo Administrativo nº. 32.569, de 29 de julho de 2009.

Art. 2°. O loteamento é composto de 10 (dez) Quadras e 207 (duzentos e sete) Lotes, a saber: Quadra nº. 01, com 17 (dezessete) lotes com área de 5.160,00 m2; Quadra nº 02, com 02 (dois) lotes com área de 4.158,00 m2; Quadra nº. 03, com 34 (trinta e quatro) lotes com área de 10.320,00 m2; Quadra nº. 4, com 01 (um) Lote com área de 8.316,00 m2; Quadra nº. 05, com 34 (trinta e quatro) Lotes com área de 10.320,00 m2; Quadra nº. 06, com 28 (vinte e oito) lotes com área de 8.316,00 m2; Quadra nº. 07, com 34 (trinta e quatro) lotes com área de 10.320,00 m2; Quadra nº. 08, com 28 (vinte e oito) lotes de 8.316,00 m2; Quadra nº. 09, com 19 (dezenove) lotes com área de 6.420,00 m2; Quadra nº. 10, com 10 (dez) lotes, com área de 2.958,00 m2; com área verde de 9.332,31 m2; Áreas de Ruas: 19.449,81 m2 e área da ECP: 3.000,00 m2.

Art. 3º. As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes: Rua Professora Maria Amélia da Silva, Rua Manoel Delgado, Rua Castro Mendes Macedo, Rua Teotônio Paulinelli e Rua Bernardino Bernardes da Silva e Av. Laerton Paulinelli.

Art. 4º. As áreas públicas, cujo percentual é igual (ou superior conforme o caso) a 35% da área total, são as seguintes: Área Verde, Praças e vias públicas e área institucional.

Art. 5º. As áreas reservadas para as praças, jardins e áreas verdes e, ainda, equipamentos comunitários, nos termos do art. 5º, § 2º, alínea "a" e "b" da Lei Municipal nº. 946/98, de 6 de julho de 1998, deverão ser formalmente transferidas para o patrimônio do Município de Luz mediante instrumento público próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do registro do Loteamento, conforme dispõe o art. 14 e seus incisos, da Lei nº. 946/98.

§ 1º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste Decreto, a proprietária do loteamento deverá firmar compromisso com o Município para transferência para o patrimônio deste das áreas reservadas para as praças, jardins e áreas verdes e, ainda, equipamentos comunitários, nos termos do art. 5º, § 2º, alínea "a" e "b" e do art. 13, todos da Lei Municipal nº. 946/98, de 6 de julho de 1998.
§ 2º – A proprietária do Loteamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do registro do loteamento, para apresentar ao Município cópia autenticada do respectivo registro do loteamento, para os fins legais.

Art. 6º. No prazo de 30 (trinta) dias, do registro do loteamento, a sua proprietária, deverá, obrigatoriamente, formalizar instrumento de garantia com o Município de Luz, para a execução de obras relacionadas no inciso VII do art. 6º da Lei Municipal nº. 946/98 de 6 de julho de 1998 e daquelas exigidas no Processo de aprovação do loteamento, mediante oferecimento de uma das garantias exigidas pelo § 1º do art. 14 da mesma Lei.

Art. 7º. A proprietária do Loteamento terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o Loteamento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – A proprietário, obrigatoriamente, deve apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº 32.569, de 29 de julho de 2009, de aprovação do desmembramento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 03 de Outubro de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:600D29F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
6º TA AO CONTRATO Nº 056/2012:

firmado entre o Município de Pará de Minas e DISTRIBUIDORA LANCE CERTO LTDA. Objeto: acréscimo ao contrato de 1.440 UN 900 ML OLEO DE SOJA. Valor Contratual: R$86.161,14. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 216/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 04 de outubro de 2012

Publicado por:
Leidlene Aparecida Souza Diniz
Código Identificador:BFB17892

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TA AO CONTRATO Nº 176/2012:

firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: readequação tecnica mediante acréscimo de serviços. Valor Contratual: R$612.342,37. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 011/12. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 04 de outubro de 2012

Publicado por:
Leidlene Aparecida Souza Diniz
Código Identificador:DBF4A3D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
15º TA AO CONTRATO Nº 022/2009:

firmado entre o Município de Pará de Minas e JN MÁQUINAS LTDA. Objeto: alteração dosquantitativos inicialmentes previstos, objeto do contrato. . Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 114/08. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 04 de outubro de 2012

Publicado por:
Leidlene Aparecida Souza Diniz
Código Identificador:FFD0CCAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
6.º ADENDO AO PREGÃO N.° 095/2012 – PRC Nº 672/12

Fica modificado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "(...) cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:00 horas do dia 05 de outubro de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 05 de outubro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia

05/10/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". LEIA-SE: "(...) cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:00 horas do dia 18 de outubro de 2012(...)". "O julgamento iniciar-se-á às 13:30 horas do dia 18 de outubro de 2012 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 13:30 horas, do dia 18/10/2012, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes(...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 04 de outubro de 2012.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:8A4A51B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio de prestação de serviços médicos: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: prorrogação do prazo até 08/11/2012. Fundamento Legal: Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. Pará de Minas, 3 de outubro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:8043E793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7034 / 2012

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Morada Cores de Minas e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/2006;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu Corpo Técnico;

Considerando mais o parecer da Comissão de Avaliação e Aceitação de áreas públicas e da área de fiscalização e controle do meio ambiente do Município;

Considerando, por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado BAIRRO MORADA CORES DE MINAS, cuja área total loteada de 185.958,00 m² (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária Osper Participações Ltda, está inscrita no CRI da Comarca sob a matrícula n.° 51.072, livro 2 – Registro Geral, e é constituída pela seguinte distribuição:

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 350.244,00 m²
ÁREA LOTEADA: 185.958,00 m²
ÁREA REMANESCENTE: 164.286,00 m²
ÁREA DOS LOTES: 130.823,05 m²
ÁREA DE LOGRADOUROS: 47.123,34 m²
ÁREA VERDE: 3.361,61 m²
ÁREA DE PRAÇAS: 4.650,00 m²
ÁREA INSTITUCIONAL: 9.385,63 m² correspondente aos lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra 01; lotes 01, 02, 03, 27, 28, 29 e 30 da quadra 02; e lotes 01 e 02 da quadra 18, todos inseridos na área total loteada de 185.958,00 m²

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no artigo 52, § 5º da Lei Municipal 4.658/2006, por ocasião da apresentação do Decreto de aprovação definitiva do loteamento denominado Bairro Morada Cores de Minas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca para registro, deverá ser apresentada escritura pública de doação ao Município de uma área verde de 10.588,39 m², que deverá ser desmembrada da matrícula nº 51.071 do CRI da Comarca, para fins de complementação da área verde descrita no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 2º O Bairro Morada Cores de Minas é constituído de 352 (trezentos e cinquenta e dois) lotes distribuídos em 14 (quatorze) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos dos processos administrativos nº 04908/12 e 03490/11.

Art. 3º O Município de Pará de Minas receberá a título de área verde e de praça a área total de 18.600,00 m², sendo que a área de 10.588,39 m² será desmembrada da matrícula nº 51.071 do Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 4º Ficam adotadas as denominações dos logradouros públicos localizados no Bairro Morada Cores de Minas mencionadas na Lei Municipal nº 5.417 de 01 de outubro de 2012.

§ 1º Fica definida como zona comercial a Avenida Cândido Portinari a Avenida Di Cavalcante e a Rua Henrique Bernardelli.

§ 2º Ficam definidas como zonas residenciais as Ruas Tarsila do Amaral, Anita Malfatti, Pedro Américo, Victor Meirelles de Lima, Antônio Rodrigues Belo, Alberto da Veiga Guinard, Raimundo Mariano da Silva, Bernardo Pires e Eliseu Visconti.

Art. 5º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos dos processos administrativos nº 04908/12 e 03490/11.

Art. 6° As despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2012.

JURANDYR DE FARIA LEITÃO
Secretário Municipal de Planejamento

ANDRÉIA DE SOUZA REIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Pública Interina

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:02FD30EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 03/2012 - CONTRATO Nº 3.166/11 - R & O EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou Termo Aditivo N.º 03/2012 AO Contrato n.º 3.166/2011 de 29.04.2011 contratada R & O EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.675.953/0001-61, com sede em Perdões/MG, na

Rua Santo Antonio, 331, Bairro Vila Nova, por seu representante legal, Sr. Rogério Valentim Campos; CONSIDERANDO, que ainda não foi possível concluir integralmente a pavimentação das vias urbanas pactuadas, em razão do não repasse dentro do cronograma pelo Órgão Convenente; CONSIDERANDO, que a Cláusula Terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 31.10.2011, prorrogada pelo Termo Aditivo nº 01/11 até a data de 29.02.2012; novamente prorrogado até 30.09.2012 pelo Termo Aditivo nº 02/12; CONSIDERANDO, que a referida obra encontra-se em fase de conclusão e que tais obras irão beneficiar centenas de munícipes, facilitando a urbanização e acesso aos logradouros públicos; CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da vigência - prorrogação

A cláusula Terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação: "Este contrato vigorará até o dia 31.12.2012."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O vencimento deste contrato esta sendo prorrogado ao teor do Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Prefeitura Municipal de Perdões 28 de setembro de 2012.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0B471781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 3.930/2012 - VÍVIA PEREIRA DE PAIVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **3.930/2012**, contratada: **Vivian Pereira de Paiva**, portadora do CPF: 075.110.716-60, Cargo: **Médica do PSF,** Lei Municipal n.° 2.469/06, vencimento R$ 8.064,65 por mês, Vigência 03/09/2012 a 31/122012, podendo ser prorrogado por igual período.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:646A5EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO 3.914/2012- SÔNIA MARIA BOTREL BARBOSA ALVARENGA

A Prefeitura Muncipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO ADITIVO Nº 02/2.012 AO CONTRATO Nº 3.914/12 FIRMADO EM 20.08.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA MARIA BOTREL BARBOSA ALVARENGA.

Termo aditivo nº 02/12 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SÔNIA MARIA BOTREL BARBOSA ALVARENGA,** brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 563.566.416-49 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Gov. Valadares, nº 156 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Arts. 101 e 197 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 200, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 05.10.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição à servidora efetiva Maria de Nazaré Oliveira Carvalho, que se encontra em férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de setembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA BOTREL BARBOSA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FECADD40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/12 DO CONTRATO 3.794/2012 - MIRLENE RODRIGUES SILVA

A Prefeitura Muncipal de Perdões faz saber a ceelebração do seguinte instrumento:

TERMO ADITIVO Nº 01/2.012 AO CONTRATO Nº 3.794/12 FIRMADO EM 18.06.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MIRLENE RODRIGUES SILVA.

Termo aditivo nº 01/12 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MIRLENE RODRIGUES SILVA,** brasileira, divorciada, Agente de Saúde do PSF, portadora do CPF nº 081.509.566-03, residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Marta Pereira de Alvarenga, nº 353 – B. Chácara Bela Vista - , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 135, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 17.06.2013, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em razão da realização do Processo Seletivo e que o contratado foi aprovado em 37º lugar no Processo Seletivo acima referido e em 2º lugar na Microárea 6 do PSF

Unidos da Saúde, conforme homologação publicada no Diário Oficial em 02.08.2010 através do Decreto nº 2.539/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de outubro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MIRLENE RODRIGUES SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:626C6A94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/12 DO CONTRATO 3.453/2011- LIDIANE APARECIDA TEODORO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber celebração do seguinte instrumento:

TERMO ADITIVO Nº 01/2.012 AO CONTRATO Nº 3.453/11 FIRMADO EM 17.10.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIDIANE APARECIDA TEODORO.

Termo aditivo nº 01/12 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LIDIANE APARECIDA TEODORO,** brasileira, desquitada, Auxiliar de Dentista do PSF, portadora do CPF nº 030.884.236-73, residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua João Honorato, nº 158 – B. Turma - , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 135, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2012., podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de outubro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LIDIANE APARECIDA TEODORO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B7372657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/12 AO CONTRATO 3.931/2012- LÍDIA MARIA OLIVEIRA RESENDE

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO ADITIVO Nº 01/2.012 AO CONTRATO Nº 3.931/12 FIRMADO EM 03.09.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE.

Termo aditivo nº 01/12 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE,** brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 801.013.306-00 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Cel Francisco Moreira de Andrade, nº 58 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Arts. 101 e 195 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 200, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 05.10.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição à servidora efetiva Rosiane Freire Barbosa Lima, que se encontra em férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de setembro de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B59A9E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 3.986/12 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES REZENDE - CONFECÇÕES

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que celebrou o Contrato nº 3.986/12 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO - Concessionária: **ANTONIO CARLOS RODRIGUES REZENDE-ME**, inscrito no CNPJ-07.752.476/0001-28, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua Mestre Balico, 07, Bairro Vila Nova, Perdões - MG, por seu representante legal, Sr. Antonio Carlos Rodrigues Rezende, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF-710.035.696-53, RG nº M-5.882.753. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO E DESTINAÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a concessão de parte de um imóvel urbano com área total de 126,00 m2 (cento e vinte e seis metros quadrados) - Lote de terreno nº 8A da quadra 39, situado à Av. Arquimedes Tobias da Silva, Bairro Chácara Bela Vista, Perdões – MG, inscrito no CRI nº 11.276 de 11.06.2010. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** A presente concessão tem a finalidade única e exclusiva para que a **CONCESSIONÁRIA** construa sua sede onde vai desenvolver seu objetivo social que é o comércio varejista de artigos de armarinho, a facção de roupas íntimas e a confecção de peças de vestuário em geral. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** DO AMPARO LEGAL. O objeto desta concessão possui amparo legal no Programa Municipal Centenário do Progresso criado pela Lei Municipal nº 2.736/11 de 21.11.2011 c/c a Lei Municipal nº 2.764/12 de 12.06.2012. **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PREÇO. Esta concessão é a título gratuito. **CLÁUSULA TERCEIRA** – DO PRAZO
O prazo de duração desta concessão de uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes. **CLÁUSULA QUARTA – DO TÉRMINO DA CONCESSÃO** Findo a concessão, se não houver renovação do mesmo, ficará assegurado a devolução da área concedida ao **MUNICÍPIO**, voltando-lhe a posse, o uso e o gozo do imóvel dado em concessão de uso, ficando desde já acertado entre as partes que as edificações, obras ou benfeitorias realizadas no imóvel, poderão ser retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como todos os materiais e equipamentos que lhes pertencer. **CLÁUSULA QUINTA** – DA RESCISÃO A rescisão da presente concessão poderá ser ensejada por conveniência e deliberação das partes, como também por inadimplência de qualquer dos contratantes no cumprimento das cláusulas ajustadas neste instrumento, ou ainda em decorrência dos casos previstos na Lei 8666/93 de 21.06.93, a que as partes se obrigam à submissão. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Descaracterizando-se o objeto deste contrato ou deixando a **CONCESSIONÁRIA** de cumprir com seus objetivos sociais ou de cumprir qualquer obrigação legal na execução da presente concessão, quer civil, penal, trabalhista ou outras ilicitudes o contrato ficará também rescindido, não sendo devido qualquer indenização pela rescisão. **PARÁGRAFO SEGUNDO** O não pagamento de tributos pertencentes à União, ao Estado ou ao Município constitui motivo da rescisão por parte do **MUNICÍPIO**, não cabendo qualquer indenização pela rescisão. **CLÁUSULA SEXTA** – DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS** Fica ainda a **CONCESSIONÁRIA** submissa à toda a legislação brasileira sobre esta relação, aí incluído a Lei 8666/93 de 21.06.93, no que couber. **CLÁUSULA OITAVA** Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** as despesas inerentes ao empreendimento, aí incluído limpeza e conservação do imóvel. **CLÁUSULA NONA** Por se tratar de contrato "intuitu personae" é ele intransferível, não se admitindo a sua transferência a terceiros. **CLÁUSULA DÉCIMA** As partes contratantes elegem, para a solução de qualquer pendência que venha a surgir, o foro da Comarca de Perdões MG. E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que esta subscrevem. Perdões, 03/10/2012

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8C31B967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar:
a) Processo Licitatório nº 143/2012 - Pregão Presencial nº 106/2012 - objeto: formar registro de preços para aquisição de Oxigênio Medicinal, com abertura dos envelopes às 09:00 h do dia 18.10.2012.

O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:EB99C1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OUTUBRO

2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 111/2011– PREGÃO - 055/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**. Objeto: O presente termo tem por objeto aditivar o contrato n° 004/2012 a quantidade referente ao item 01 do lote 01, Diesel Comum, do no montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo o acréscimo de 32.500 litros de combustível, perfazendo o total de R$ 69.875,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 060/2012– TOMADA DE PREÇO - 015/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar ao valor do contrato referente à execução de obras e serviços de engenharia de capeamento e recapeamento asfáltico de ruas do Município de Pitangui/MG no percentual de 7,93% (Sete vírgula noventa e três por cento), equivalente a R$ 78.939,87 (Setenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 031/2012– TOMADA DE PREÇO - 009/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SANTA CRUZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,**. Objeto: O aditamento do contrato será no percentual de 0,97% de supressão no valor de R$ 463,68 (Quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), e o acréscimo no mesmo de 12,26% no valor de R$ 5.851,44 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo assim o valor total de R$ 53.086,04 (Cinquenta e três mil e oitenta e seis reais e quatro centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 058/2012– TOMADA DE PREÇO - 0142012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **SANTA CRUZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,**. Objeto: O aditamento será efetuado no percentual de 9,79% ao valor do Contrato perfazendo o valor de R$ 13.227,51 (Treze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2012– TOMADA DE PREÇO - 008/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA,. Objeto: O aditamento será efetuado no percentual de 49,46% ao valor do

Contrato perfazendo o valor de R$ 121.761,54 (Cento e Vinte um mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2012– TOMADA DE PREÇO - 008/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA,**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da execução das obras, objeto do contrato **067/2012, PAL 030/2012-TOMADA DE PREÇO- 008/2012**, referente 1ª etapa de obras no Museu Histórico de Pitangui, com vistas à recuperação física da edificação, de 210 (duzentos e dez) dias para 300 (trezentos) dias, ou seja, até 26/01/2013 **.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 028/2012– PREGÃO – 011/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA,**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a quantidade dos seguintes itens do contrato: **Lote 02, item 53**, acréscimo de 20%, sendo o valor do acréscimo de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) e a quantidade aumentada de 02 (Dois) Kits caixa com 25 testes; **Lote 02, item 25**, acréscimo de 20%, sendo o valor do acréscimo de R$ 21,50 (Vinte um reais e cinquenta centavos) e a quantidade aumentada de 02 (Dois); **Lote 02, item 31**, acréscimo de 20%, sendo o valor do acréscimo de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e a quantidade aumentada de 02 (Dois) pacotes com 100 unidades.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2012– PREGÃO - 014/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A,**. Objeto: O presente termo tem por objeto aditivar o contrato n° 071/2012 no percentual de 1,02%, acrescentando ao contrato o veiculo Placa OMG-2913, pelo período de 25/09/2012 a 25/03/2013, o acréscimo corresponde ao valor de R$ 568,47 (Quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R$ 54.568,47 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7C82B034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 142/12, Pregão n° 69/12, declarando vencedora a empresaPANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME, com o valor global de R$ 4.000,00.
Poço Fundo, 04 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO FAGUNDES GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0FC47CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 145/12, Pregão n° 71/12, declarando vencedora a empresa ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP, com o valor global de R$ 495,40.
Poço Fundo, 04 de outubro de 2012

CARLOS ALBERTO FAGUNDES GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F0417C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 75/12

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 150/12, na modalidade Pregão n° 75/12, tendo como Objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar, com entrega diária conforme o solicitado. A data de abertura prevista para o dia 22/10/2012,às 13:00 horas. O edital deverá ser solicitado pelo e-mail eniltoncompras@gmail.com.
Poço Fundo, 04 de outubro de 2012

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:306F7953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 76/12

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 151/12, na modalidade Pregão n° 76/12, tendo como Objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar, com entrega diária de acordo com o solicitado. A data de abertura prevista para o dia 23/10/2012,às 13:00 horas. O edital deverá ser solicitado pelo e-mail eniltoncompras@gmail.com.
Poço Fundo, 04 de outubro de 2012

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5D28EC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 19/10/2012, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 081/2012, do tipo Menor Preço Global Por Lote, para o devido objeto: Locação de cadeiras, mesas e freezers, prestação de serviços de segurança e aquisição de materiais para preparação de lanches, a serem distribuídos no evento "natal das crianças carentes" no dia 15/12/2012, início previsto para às 15:00 horas e término às 18:00 horas, no Parque de Exposição Virgílio Galassi, situado à Praça dos Arantes, Bairro Esperança, Prata-MG, a ser promovido pelo Departamento de Promoção Humana. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 04 de outubro de 2012.

MARIA JOSÉ MARTINS VERAS VILELA.
Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:9396DFCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO/2012

CONTRATO Nº 057/2012 – decorrente do Processo Licitatório nº 047/2012 –Pregão Nº 006/2012 – Objeto: prestação de serviços médicos de consultas oftalmologicas – Contratada: DPM Oftalmologia Ltda– Valor: R$ 19.800,00– Vigência: 31/12/2012 – Data: 12/09/2012

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:FD83458D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO/2012

CONTRATO Nº 058/2012 – decorrente do Processo Licitatório nº 048/2012 – Convite nº 022/2012– Objeto: fornecimento materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utilidades diversas para manutenção do prédio da Administração Municipal – Contratada:Comercial Magilimp Ltda– Valor: R$ 1.562,72– Vigência: 31/12/2012 – Data: 21/09/2012

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:96B3D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM SETEMBRO/2012

CONTRATO Nº 059/2012 – decorrente do Processo Licitatório nº 048/2012 – Convite nº 022/2012– Objeto: fornecimento materiais de limpeza, gêneros alimentícios e utilidades diversas para manutenção do prédio da Administração Municipal – Contratada: Higilaf Ltda– Valor: R$ 1.372,30– Vigência: 31/12/2012 – Data: 21/09/2012

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:D17471AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS EM SETEMBRO/2012

CONTRATO Nº 060/2012 – decorrente do Processo Licitatório nº 044/2012 – Toma de Preço(TP) nº 004/2012– Objeto: execução da obra de pavimentação do trecho compreendido entre o Cemitério Municipal de Queluzito e a Ponte sobre o Rio Paraopeba na localidade de Campo Belo, num total de 2.100m de extensão e 07 metros de largura, e assentamento de 4.200,00 m lineares de meio-fio premoldado em concreto, em cumprimento de Convênio assinado com a Petrobrás– Contratada: Construtora e Premoldados Barboza Ltda– Valor: R$725.340,00– Vigência: 31/12/2012 – Data: 28/09/2012

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:1EF89301

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RESULTADO JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG – RESULTADO DE JULGAMENTO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 - Objeto: Registro de Preços de Peças Originais, para veículos leves e pesados e máquinas pesadas, pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal. A pregoeira Oficial do Município de Queluzito/MG torna público, para conhecimento dos interessados , o resultado de julgamento do presente certame adjudicando os itens em favor das empresas: item 01 – Rode Mais Comércio de Peças Ltda – percentual de desconto: 26%; item 02 – Garra AutoPeças Ltda –ME – percentual de desconto: 25%; itens 03 e 05 – Brasil Máquinas e Veículos Ltda – percentual de desconto: 36% e 30%; item 04 – Auto Peças Rocha Ltda – ME – percentual de desconto: 33% ; item 06 – Sintractor Peças e Serviços Ltda – percentual de desconto: 38% e itens 07 e 08 – Rafaela de Souza Amâncio Ltda-ME – percentual de desconto: 27% e 29%.Data: 03/10/2012

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:F8194600

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG –TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 - Objeto: Registro de Preços de Peças Originais, para veículos leves e pesados e máquinas pesadas, pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal. O prefeito Municipal de Queluzito (MG), homologa o Processo Licitatório nº 047/2012 – Pregão Presencial nº 006/2012. Queluzito, 03/10/2012

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:B37D5858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2012

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
ADITIVO N. 01
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012
Contrato nº 042/2012
Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS: Fica a partir de 03/09/2012 reajustado o preços dos seguintes itens: arroz tipo 5kg no valor de R$8,99(oito reais, noventa e nove centavos) o pacote; kg de peito de frango no valor de R$4,99(quatro reais, noventa e nove centavos).
VALOR: R$914,18(novecentos e quatorze reais, dezoito centavos).
Vigência: O prazo deste aditivo contratual 03/09/2012 á 31/12/2012.
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Eloiza Altina Oliveira Andrade - SUPERMERCADO G.L.O LTDA.

Publicado por:
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Código Identificador:2857B725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2012

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
ADITIVO N. 02
Contrato nº 034/2012
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS: Fica a partir de 03/09/2012 reajustado o preço do óleo soja para R$3,59(três reais, cinquenta e nove centavos) o litro.
VALOR: O valor do presente contrato é de: R$16,00(dezesseis reais).
Vigência: O prazo deste aditivo contratual 03/09/2012 A 31/12/2012.
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Eloiza Altina Oliveira Andrade – Supermercado GLO Ltda.

Publicado por:
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Código Identificador:9ED3FEE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 06 - PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2011

Extrato de instrumento contratual
Aditivo nº 006
Contrato nº 01/2012
Processo Licitatório nº 086/2011
Pregão Nº 062/2011
Objeto: Fornecimento de mais 2400 litros de gasolina para os seguintes veículos da Secretaria Municipal de Saude Uno OMG 9795 e Uno OMG 9817.
Valor: R$ 6.931,20(seis mil, novecentos e trinta e um reais, vinte centavos).
Vigência - 24/09/2012 a 31/12/2012
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Roger Almada de Ribeiro - Auto Posto Rodeiro Ltda.

Publicado por:
Márcia Aparecida Teixeira Gomes
Código Identificador:166638DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 060/2012 - INTERNET

CONTRATO : Nº. 060/2012

PROCESSO: Nº. 097/2012

MODALIDADE: Pregão nº. 080/2012

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Isimples Telecon e Hardware Ltda

OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de acesso à internet - Provedor

VALOR: R$1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) mensais.

VIGÊNCIA: 26/09/2012 a 25/09/2013

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:17B2BC29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 061/2012 - REFORMAS

CONTRATO: Nº. 061/2012

PROCESSO: Nº. 0110/2012
MODALIDADE: Pregão nº. 0089/2012
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Construtora Anglo Ltda
OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de reforma e ampliação da Creche São José.
VALOR: R$453.450,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 27/09/2012 a 31/12/2012

Santo Antônio do Monte, 27 de setembro de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:103CEF3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 062/2012 - REFORMAS

CONTRATO: Nº. 062/2012

PROCESSO: Nº. 0110/2012
MODALIDADE: Pregão nº. 089/2012
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Construtora LPR Ltda
OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de reformas e ampliação de creches e da escola municipal Juca Pinto.
VALOR: R$333.498,76 (trezentos e trinta e três reais, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 27/09/2012 a 31/12/2012

Santo Antônio do Monte, 27 de setembro de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:3D2C5ED5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2010 - ENFERMAGEM

2º. TERMO ADITIVO

PROCESSO: 088/2010

MODALIDADE: Pregão nº. 058/2010

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: ENFERMED - Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. Profissional Liliane Ferreira Leite

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de enfermagem para atuar junto à UBS de Sao José dos Rosas.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 31 de agosto de 2013.

Santo Antônio do Monte, 14 de agosto de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:C3BB1685

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0115/2012 EDITAL 0094/2012 - MOTONIVELADORA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000094/2012, tipo Menor Preço - Item referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina pesada.

Entrega dos envelopes: **Até 18/10/2012, até às 15:00 horas**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 01 de outubro de 2012.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:07382FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 054/2012-PREGÃO PRESENCIAL 029/2012

Proc. 054/2012-Pregão Presencial 029/2012-Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades das Secretarias de Obras e Educação-Apostilamento para inserir dotação orçamentária nos CTRs 084/2012 e 085/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:DE7EBF9E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 121/2012-PREGÃO PRESENCIAL 080/2012

Proc. 121/2012-Pregão Presencial 080/2012-Aquisição de medicamentos e leites para alimentação especial-**CTRs 183/2012 e 184/2012-RETIFICAÇÃO** publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 28/09/2012, pág. 28-Onde se lê Proc. 120/2012, **LEIA-SE PROC. 121/2012**.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:567F9EE4

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 127/2012-PREGÃO PRESENCIAL 083/2012

Proc. 127/2012-Pregão Presencial 083/2012-Aquisição de medicamentos e materiais médicos descartáveis-**CTR 185/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro(prefeito) e Hermes Sebastião Dias Lopes p/ Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda-CNPJ 10.463.662/0001-51-Valor R$4.700,00-Data 04/10/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:0BAE1F7E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 127/2012-PREGÃO PRESENCIAL 083/2012

Proc. 127/2012-Pregão Presencial 083/2012-Aquisição de medicamentos e materiais médicos descartáveis-**CTR 186/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro(prefeito) e Fernando Messias Vieira dos Santos p/ Minas Farma Norte Distribuidora e Comércio Ltda-ME-CNPJ 01.635.446/0001-55-Valor R$80.736,30-Data 04/10/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:D1FA3098

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 127/2012-PREGÃO PRESENCIAL 083/2012

Proc. 127/2012-Pregão Presencial 083/2012-Aquisição de medicamentos e materiais médicos descartáveis-**CTR 187/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro(prefeito) e Jovelino Jean Guerra de Oliveira p/ Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda-CNPJ 12.047.164/0001-53-Valor R$57.800,00-Data 04/10/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:BD8D95F0

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 127/2012-PREGÃO PRESENCIAL 083/2012

Proc. 127/2012-Pregão Presencial 083/2012-Aquisição de medicamentos e materiais médicos descartáveis-**CTR 188/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro(prefeito) e José Geraldo Chaves p/ Equipar Médico e Hospitalar Ltda-CNPJ 25.725.813/0001-70-Valor R$19.380,00-Data 04/10/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:6FD8FAC1

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 127/2012-PREGÃO PRESENCIAL 083/2012

Proc. 127/2012-Pregão Presencial 083/2012-Aquisição de medicamentos e materiais médicos descartáveis-**CTR 189/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro(prefeito) e Kênia Mariana de Jesus p/ Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-CNPJ 26.921.908/0001-21-Valor R$17.000,00-Data 04/10/2012-Vigência 31/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:D86857D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.651 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 54.400,00

DECRETO Nº 4.651

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 54.400,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.051, de 25 de Outubro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal de Trânsito
2.03.05.26.782.001.2.0032 - 3.3.90.30 Gestão do Fundo Municipal de Trânsito - - - - - - - - R$ 15.400,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.400,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.400,00
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.3.90.14 Gestão da Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana ---- R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.04 Gestão de Engenharia e Projetos - - ---------- - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Unidade 09 - Secretaria Mun. Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.39 Realização de Eventos e Divulgação - - - - - - ----- - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 09 - R$ 30.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - ------- - - - R$ 54.400,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Mun. Planej. Gestão Estratégica
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Planej. Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.36 Gestão da Sec. de Planejamento e Gestão Estratégica- R$ 9.000,00
Total da Unidade 03 - - R$ 9.000,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.36 Gestão do Transporte Escolar - ------ - - - - - - R$ 15.400,00
Total da Unidade 05 - R$ 15.400,00
Unidade 09 - Secretaria Mun. Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.30 Realização de Eventos e Divulgação - - - - - - -------- R$ 20.000,00
2.09.00.23.695.034.2.0111 -3.3.90.39 Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos--R$ 5.000,00
2.09.00.23.695.034.2.0112 - 3.3.90.39 Conservação e Manutenção de Mobiliário Turismo---- R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - -- R$ 54.400,00
Total da Unidade 09 - R$ 30.000,00
Total Geral - - -------- R$ 54.400,00

Continua folha

DECRETO Nº 4.651
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de Setembro de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6839C3B6

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.628 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

DECRETO Nº 4.628

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c o disposto no § 1º , todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouro público da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviços direto à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que é do desejo dos ilustres moradores que as Alamedas que compõem o Condomínio Moradas da Serra, localizado no Bairro Vale dos Pinheiros, recebam o nome de Serras famosas do território Brasileiro, em concordância com o nome do próprio Condomínio;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização dos logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada **Alameda do Papagaio** o trecho compreendido entre os lotes nºs. 5 ao 9 da primitivamente denominada **Alameda "E"**, localizada na Quadra C do Loteamento Moradas da Serra, localizado no Bairro Vale dos Pinheiros, conforme demonstrado no croqui em anexo, que constitui parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de agosto de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FDEF2E0F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.631 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

DECRETO Nº 4.631

Dá denominação a Logradouro Público, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IX e XXIV, c.c o disposto no § 1º , todos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Considerando a necessidade de nominar logradouro público da cidade, visando facilitar sua identificação e localização pelo Poder Público Municipal, pela população, empresas do comércio em geral e demais empresas prestadoras de serviços direto à comunidade local, tais como: Correios, CEMIG, Cartórios, etc;

Considerando que é do desejo dos ilustres moradores que as Alamedas que compõem o Condomínio Moradas da Serra, localizado no Bairro Vale dos Pinheiros, recebam o nome de Serras famosas do território Brasileiro, em concordância com o nome do próprio Condomínio;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização dos logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada **Alameda das Araras** a primitivamente denominada **Alameda "G"** do Loteamento Moradas da Serra,

localizado no Bairro Vale dos Pinheiros, conforme demonstrado no croqui em anexo, que constitui parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de agosto de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89B75E37

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI FEDERAL Nº 8069/90 - LEI MUNICIPAL Nº 3.080/12

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal Nº 8069/90 - Lei Municipal Nº 3.080/12

RESOLUÇÃO nº 005/2012

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis 8.069/90, Lei 8.742/93 e Lei Municipal 3.080/12, considerando que é de competência do CMDCA regulamentar, organizar e coordenar a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da criança e do adolescente no Município,

Resolve:

A avaliação psicológica dos candidatos a Conselheiro tutelar do Município de São Lourenço, será efetuada com base nos testes psicológicos constantes da lista com parecer favorável pelo C.F.P. – Conselho Federal de Psicologia, devendo obedecer a seguinte descrição:

Descrição das características a serem avaliadas:

a) controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo a capacidade de raciocínio.

b) ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de conseqüências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a integridade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

c) impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

d) autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

e) resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

f) potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

g) controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade;

h) disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

i) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

j) relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos pertinentes a relação com o outro;

l) flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

m) criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

n) Atenção concentrada: capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.

o) capacidade para respeitar normas e regras sociais: normas e regras sociais têm por objetivo regular as relações entre os homens. É a concepção que o sujeito apresenta enquanto agente moral, diante de reciprocidade com outrem, estabelecendo e defendendo novas regras.
p) empatia: é uma resposta afetiva apropriada à situação de outra pessoa, e não à própria situação. Empatia pode ser tomada como causa do comportamento altruísta, uma vez que predispõe o indivíduo a atitudes altruístas.
As características terão as seguintes dimensões (níveis):

a) elevado (a): muito acima dos níveis medianos;
b) bom/boa: acima dos níveis medianos;
c) adequado (a): dentro dos níveis medianos;
d) diminuído (a): abaixo dos níveis medianos;
e) ausente: não apresenta as características elencadas.

Na Avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

a) Apto: significando que o candidato apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional.

b) Inapto: significando que o candidato não apresentou no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional.

Será considerado Inapto, e conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que não apresentar as características necessárias ao cargo.

Será igualmente eliminado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que após uma análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e dos laudos dos psicólogos responsáveis pela avaliação, apresentar as seguintes características:

Prejudiciais: relacionamento interpessoal (diminuído), resistência à frustração (diminuída), iniciativa (diminuída), potencial de desenvolvimento cognitivo (diminuído), flexibilidade de conduta (diminuída).

Indesejáveis: controle emocional (diminuído), impulsividade (elevada), controle e canalização produtiva da agressividade (diminuído), capacidade de respeitar normas e regras sociais (diminuída).

Restritivas: atenção concentrada (diminuída), autoconfiança (diminuída), ansiedade (elevada), empatia (diminuída), criatividade (diminuída), disposição para o trabalho (diminuída).

Os critérios de eliminação são os seguintes:

a) 04 características prejudiciais.
b) 03 características prejudiciais e 02 indesejáveis.
c) 02 características prejudiciais, 02 indesejáveis e 01 restritiva.
d) 03 características indesejáveis.
e) 02 características prejudiciais, 01 indesejável e 01 restritiva.
f) 02 características indesejáveis e 03 restritivas.
g) 01 característica prejudicial, 02 indesejáveis e 03 restritivas.

A inaptidão na Avaliação Psicológica **não** pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar.
A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas.

São Lourenço, 02 de Outubro de 2012.

HENY ALFRADIQUE GARCIA
Presidente Do CMD

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4D171D30

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.654 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 744.023,51

DECRETO Nº 4.654

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 744.023,51 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.051, de 25 de Outubro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 744.023,51 (setecentos e quarenta e quatro mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.001.2.0005 - 3.1.90.11 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 16.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - -- -R$ 16.000,00

Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.1.90.04 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - - - - R$ 40.000,00
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.14 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 45.000,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.3.90.35 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.720,16

Total da Sub-Unidade 03 - R$ 8.720,16

Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização E Regulação Urbana
2.03.04.26.782.001.2.0031 - 3.1.90.11 Gestão De Trânsito E Transporte Público - - - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - R$ 45.000,00

Total da Unidade 03 -- - - - R$ 98.720,16

Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
2.04.00.15.122.001.2.0036 - 3.1.90.04 Gestão Da Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana - - - - - - - - R$ 27.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 27.000,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.3.90.30 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.500,00
2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.1.90.11 Gestão Da Diretoria Serviços Urbanos - - - - - - -- - - - - - - - R$ 5.000,00
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.1.90.04 Manutenção Da Limpeza Urbana - - - - -- - - - - - - - - - - - - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 22.500,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.04 Gestão De Engenharia E Projetos - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -R$ 19.000,00
2.04.02.04.122.001.2.0048 - 3.1.90.11 Gestão De Engenharia E Projetos - - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 65.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - R$ 84.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 133.500,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 4.654
Folha 02

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.39 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.04 Desenvolvimento Da Educação Infantil/creche - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- R$ 4.000,00

Sub-Unidade 02 - Fundeb

2.05.02.12.361.005.2.0059 - 3.1.90.04 Valorização Profissionais Do Magistério E.f.fundeb - - - -- - - R$ 75.000,00
2.05.02.12.365.006.2.0061 - 3.1.90.04 Valorização Profissionais Do Magistério E.i.fundeb - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - -- R$ 90.000,00

Total da Unidade 05 - R$ 104.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.04 Gestão Do Sus - -- R$ 27.000,00
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.13 Gestão Do Sus - R$ 150.000,00
2.06.01.10.301.002.2.0068 - 3.1.90.04 Ações De Atenção Básica - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.1.90.04 Gestão Da Policlínica -R$ 39.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0072 - 3.1.90.04 Ambulatório De Saúde Mental - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 33.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0074 - 3.1.90.04 Centro Viva Vida - - - - - -- R$ 29.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0074 - 3.3.90.46 Centro Viva Vida - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.14 Serviço De Apoio E Diagnóstico - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 30.000,00
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.1.90.04 Ações De Vigilância Epidemiológica - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 21.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 339.000,00

Total da Unidade 06 - R$ 339.000,00

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.04 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Unidade 07 - R$ 6.000,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes Ecultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,esportes Ecultura
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.46 Gestão Do Turismo - R$ 1.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 1.200,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.04 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - - - - - - - R$ 34.000,00
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.3.90.14 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - -- - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.09.02.27.811.019.2.0120 - 3.3.90.14 Participação Eventos Desportivos - - - - - --- - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.09.02.27.812.019.2.0121 - 3.3.90.31 Ações De Desporto Comunitário - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 7.603,35

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- R$ 45.603,35

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 46.803,35

Total Geral - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 744.023,51
Continua folha 03

<u>DECRETO Nº 4.654</u>
Folha 03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município.
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.001.2.0005 - 3.3.90.14 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.01.00.04.131.001.2.0007 - 3.3.90.39 Gestão Da Comunicação Social - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 19.000,00
2.01.00.04.131.033.2.0008 - 3.3.90.39 Publicação Oficial E Institucional - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.200,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- R$ 24.200,00

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.14 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 1.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -- R$ 25.200,00

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.001.2.0014 - 3.3.90.14 Gestão Do Procon - R$ 500,00
2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.14 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - -- - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.93 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - -- - - - - - - - - - - R$ 850,20

Total da Unidade 02 - R$ 2.350,20

Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.36 Gestão Da Sec De Planejamento E Gestão Estratégica - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 7.350,20

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.001.2.0019 - 3.1.90.11 Gestão De Recursos Humanos - R$ 18.800,00
2.03.01.04.122.001.2.0021 - 3.3.90.30 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.01 Pagamento De Inativos E Pensionistas - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 83.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 110.800,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.1.90.11 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.200,00
2.03.03.04.123.001.2.0027 - 3.3.90.39 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - -- - - - - - - - - R$ 14.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - R$ 15.200,00

Total da Unidade 03 -- - - - - - - - - R$ 131.000,00

Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana

2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.14 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - -- - - - - - - - -R$ 1.000,00
2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.36 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - - - - - - - - -R$ 2.000,00
2.04.00.04.122.001.2.0034 - 3.3.90.39 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - -- - - - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.15.451.017.1.0005 - 4.4.90.51 Conv Pavimentação Das Vias Públicas - - -- - - - - - -- - - - -- - R$ 55.000,00
2.04.00.18.541.001.2.0037 - 3.1.90.11 Gestão De Meio Ambiente - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
2.04.00.18.541.013.1.0007 - 3.3.90.39 Plano De Desenvolvimento Sustentável - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 1.002,17
2.04.00.18.541.013.2.0039 - 4.4.90.51 Revitalização Do Horto Municipal - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.18.541.013.2.0040 - 3.3.90.30 Apoio Ao Codema - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 69.502,17

Continua folha 04

DECRETO Nº 4.654

Folha 04

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11 Gestão De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
2.04.01.15.122.001.2.0044 - 3.3.90.14 Gestão Da Diretoria Serviços Urbanos - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 500,00
2.04.01.15.452.015.2.0046 - 3.3.90.30 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.04.01.15.452.015.2.0047 - 3.3.90.39 Manutenção Da Iluminação Pública - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -- R$ 13.500,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - -- R$ 83.002,17

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.1.90.94 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.14 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.30 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.05.00.12.122.001.2.0049 - 3.3.90.93 Gestão Da Secretaria De Educação - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.05.00.12.122.001.2.0050 - 3.3.90.36 Treinamento De Recursos Humanos Da Educação - - - - - - - - R$ 2.500,00
2.05.00.12.122.001.2.0050 - 3.3.90.39 Treinamento De Recursos Humanos Da Educação - - - - - - - - R$ 2.500,00
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.30 Gestão Do Transporte Escolar - R$ 25.000,00
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.36 Gestão Do Transporte Escolar - R$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 67.000,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.3.90.14 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.05.01.12.361.005.2.0052 - 3.3.90.30 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.1.90.11 Desenvolvimento Da Educação Infantil/creche - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.05.01.12.365.006.2.0055 - 3.3.90.36 Desenvolvimento Da Educação Infantil/pré-Escolar - - - - - - -R$ 5.000,00
2.05.01.12.366.007.2.0056 - 3.3.90.14 Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos - - -- - R$ 1.000,00
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.04 Desenvolvimento Da Educação Especial - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.400,00
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.1.90.11 Desenvolvimento Da Educação Especial - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 35.400,00

Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.361.005.2.0059 - 3.1.90.11 Valorização Profissionais Do Magistério E.f.fundeb -- - - - - - R$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - R$ 90.000,00

Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.12.362.008.2.0064 - 3.1.90.04 Desenvolvimento Do Ensino Médio - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
2.05.03.12.362.008.2.0064 - 3.3.90.14 Desenvolvimento Do Ensino Médio - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.05.03.12.362.008.2.0064 - 3.3.90.36 Desenvolvimento Do Ensino Médio - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.05.03.12.363.009.2.0065 - 3.3.90.39 Desenvolvimento Da Educação Profissionalizante - - - - - - - - R$ 852,00
2.05.03.13.392.031.2.0066 - 3.3.90.39 Biblioteca Municipal -- - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - R$ 14.852,00

Total da Unidade 05 - R$ 207.252,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.94 Gestão Do Sus - R$ 2.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 4.654

Folha 05

2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.14 Gestão Do Sus - - - - - - - -- R$ 1.000,00
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.93 Gestão Do Sus - R$ 1.000,00
2.06.01.10.301.002.1.0031 - 4.4.90.51 Conv Construção De Farmácia - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.301.002.2.0069 - 4.4.90.52 Saúde Em Casa - R$ 2.500,00
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.04 Saúde Da Família - - - -- R$ 43.109,14
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.3.90.14 Saúde Da Família - - - -- R$ 1.000,00
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.3.90.39 Saúde Da Família - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.004.1.0033 - 4.4.90.51 Ampliação Hiperdia - -- R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.90.36 Gestão Da Policlínica - R$ 1.500,00
2.06.01.10.302.004.2.0072 - 4.4.90.52 Ambulatório De Saúde Mental - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00
2.06.01.10.302.004.2.0073 - 3.3.90.36 Centro Especializado Em Odontologia - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00
2.06.01.10.302.004.2.0073 - 3.3.90.39 Centro Especializado Em Odontologia - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0074 - 3.3.90.14 Centro Viva Vida - R$ 500,00
2.06.01.10.302.004.2.0074 - 3.3.90.39 Centro Viva Vida - - - - -- R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.33 Serviço De Apoio E Diagnóstico - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 10.000,00

2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.36 Serviço De Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.39 Serviço De Apoio E Diagnóstico - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.304.003.2.0080 - 3.3.90.14 Ações De Vigilância Sanitária - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - -R$ 500,00
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.3.90.14 Ações De Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.305.003.2.0082 - 3.3.90.14 Vigilância Epidemiológica - Dst/aids - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 500,00
2.06.01.10.305.003.2.0082 - 3.3.90.39 Vigilância Epidemiológica - Dst/aids - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 06 -- - - - - - - - - - - R$ 119.609,14

Unidade 07 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.01.08.122.001.2.0083 - 3.3.90.14 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 600,00
2.07.01.08.122.001.2.0083 - 3.3.90.30 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.07.01.08.122.001.2.0083 - 3.3.90.36 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.07.01.08.122.001.2.0083 - 4.4.90.52 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00
2.07.01.08.243.021.2.0085 - 3.3.90.30 Assistência À Criança E Ao Adolescente - -- - - -- - - - - - - -- R$ 3.000,00
2.07.01.08.243.021.2.0085 - 3.3.90.36 Assistência À Criança E Ao Adolescente - - - - - - - - R$ 400,00
2.07.01.08.243.027.2.0086 - 3.3.90.48 Programa Família Acolhedora - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -- R$ 130.309,14

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.018.1.0034 - 4.4.90.51 Conv Construção E Reforma De Casas Populares - - - - - - - - R$ 65.000,00
2.07.02.16.482.018.1.0035 - 3.3.90.39 Conv Regularização Fundiária E De Construções - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.07.02.16.482.022.2.0088 - 3.3.90.30 Reforma E Locação De Imóveis - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
2.07.02.16.482.022.2.0088 - 3.3.90.32 Reforma E Locação De Imóveis - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.400,00
2.07.02.16.482.022.2.0088 - 3.3.90.39 Reforma E Locação De Imóveis - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - R$ 75.400,00

Sub-Unidade 03 - Fundo Mun Promoção Pessoa C/ Deficiência
2.07.03.08.242.021.2.0089 - 3.3.90.30 Apoio A Pessoa Com Deficiência - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.07.03.08.242.021.2.0089 - 3.3.90.36 Apoio A Pessoa Com Deficiência - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.07.03.08.242.021.2.0089 - 3.3.90.39 Apoio A Pessoa Com Deficiência - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 03 -- - - R$ 6.000,00

Sub-Unidade 04 - Fundo Especial Dos Direitos Da Mulher
2.07.04.08.244.021.2.0090 - 3.3.90.30 Apoio Aos Direitos Da Mulher - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.07.04.08.244.021.2.0090 - 3.3.90.36 Apoio Aos Direitos Da Mulher - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.07.04.08.244.021.2.0090 - 3.3.90.39 Apoio Aos Direitos Da Mulher - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - R$ 5.000,00

Continua folha 06

<u>DECRETO Nº 4.654</u>

Folha 06

Sub-Unidade 05 - Secretaria De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.14 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - R$ 400,00
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.30 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - R$ 2.000,00
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.3.90.36 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - R$ 2.000,00
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 4.4.90.52 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - R$ 2.500,00
2.07.05.08.122.020.2.0092 - 3.3.90.14 Programa De Apoio Aos Conselhos - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.07.05.08.122.020.2.0092 - 3.3.90.30 Programa De Apoio Aos Conselhos - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.070,00
2.07.05.08.244.021.2.0093 - 3.3.90.30 Projeto Crer-Ser - - - -- R$ 8.500,00
2.07.05.08.244.021.2.0093 - 3.3.90.36 Projeto Crer-Ser - R$ 1.000,00
2.07.05.08.244.021.2.0093 - 3.3.90.39 Projeto Crer-Ser - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 1.000,00
2.07.05.08.244.021.2.0093 - 4.4.90.52 Projeto Crer-Ser - - - - - -- R$ 1.000,00
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.3.90.30 Sine - Sistema Nacional De Emprego - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.090,00
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.3.90.39 Sine - Sistema Nacional De Emprego - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - R$ 22.560,00

Total da Unidade 07 - R$ 119.660,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.243.026.2.0095 - 3.3.90.30 Projovem Adolescente - R$ 1.500,00
2.08.01.08.243.026.2.0095 - 3.3.90.36 Projovem Adolescente - R$ 1.000,00
2.08.01.08.243.026.2.0095 - 3.3.90.39 Projovem Adolescente - R$ 1.000,00
2.08.01.08.244.021.2.0096 - 3.3.90.30 Segurança Alimentar E Nutricional - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
2.08.01.08.244.021.2.0096 - 4.4.90.52 Segurança Alimentar E Nutricional - - - - - -- - - - - - R$ 2.500,00
2.08.01.08.244.021.2.0097 - 3.3.90.30 Apoio E Incentivo À Criação De Hortas Comunitárias - - -- R$ 2.000,00
2.08.01.08.244.021.2.0097 - 3.3.90.39 Apoio E Incentivo À Criação De Hortas Comunitárias - - -- R$ 1.000,00
2.08.01.08.244.021.2.0098 - 3.3.90.32 Concessão De Benefícios Eventuais - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.01.08.244.021.2.0098 - 3.3.90.39 Concessão De Benefícios Eventuais - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.500,00
2.08.01.08.244.021.2.0099 - 3.3.90.30 Programa De Prevenção Ao Uso De Álcool E Drogas - - - -R$ 2.500,00
2.08.01.08.244.021.2.0099 - 3.3.90.36 Programa De Prevenção Ao Uso De Álcool E Drogas - - - -R$ 1.000,00
2.08.01.08.244.021.2.0099 - 3.3.90.39 Programa De Prevenção Ao Uso De Álcool E Drogas - - -- -R$ 1.000,00
2.08.01.08.244.023.2.0101 - 3.3.90.36 Incubadora De Empresas - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.01.08.244.023.2.0101 - 3.3.90.39 Incubadora De Empresas -R$ 500,00
2.08.01.08.244.024.2.0102 - 3.3.90.14 Gestão Do Programa Bolsa Família -Igd-M - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.01.08.244.026.2.0103 - 3.3.90.14 Gestão Do Paif - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 22.000,00

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Esp. Média Complexidade

2.08.02.08.243.039.2.0104 - 3.3.90.30 Peti - Programa De Erradicação Trabalho Infantil - - - - - - - R$ 1.600,00
2.08.02.08.243.039.2.0104 - 3.3.90.36 Peti - Programa De Erradicação Trabalho Infantil - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.02.08.243.039.2.0104 - 3.3.90.39 Peti - Programa De Erradicação Trabalho Infantil - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.02.08.243.039.2.0104 - 4.4.90.52 Peti - Programa De Erradicação Trabalho Infantil - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.02.08.244.027.2.0106 - 3.3.90.30 Programa De Medida Socio Educativa - La/psc - - - - - - - - R$ 600,00
2.08.02.08.244.027.2.0106 - 3.3.90.36 Programa De Medida Socio Educativa - La/psc - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.02.08.244.027.2.0107 - 3.3.90.14 Gestão Do Paefi - - - - - - - -- R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - R$ 7.200,00

Total da Unidade 08 - R$ 29.200,00

Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo,esportes Ecultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,esportes Ecultura
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.14 Gestão Do Turismo -- - R$ 1.000,00

Continua folha 07

<u>DECRETO Nº 4.654</u>
Folha 07

2.09.00.04.122.001.2.0109 - 3.3.90.93 Gestão Do Turismo - - - - -- R$ 1.000,00
2.09.00.04.122.001.2.0109 - 4.4.90.52 Gestão Do Turismo - - - - - - -- R$ 2.500,00
2.09.00.23.695.034.2.0110 - 3.3.90.36 Realização De Eventos E Divulgação - - - -- - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.09.00.23.695.034.2.0111 - 3.3.90.39 Divulgação De São Lourenço Em Feiras E Congressos - - - - R$ 2.500,00
2.09.00.23.695.034.2.0112 - 3.3.90.39 Conservação E Manutenção De Mobiliário Turismo - - - - - - R$ 1.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - R$ 9.600,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.14 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.30 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.700,00
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.39 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.3.90.93 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400,00
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 4.4.90.52 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.09.01.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.30 Realização De Eventos - - - - - - -- R$ 1.000,00
2.09.01.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.31 Realização De Eventos - R$ 100,00
2.09.01.13.392.031.2.0116 - 3.3.90.36 Realização De Eventos - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 7.200,00

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 4.4.90.52 Gestão Da Diretoria De Esportes E Lazer - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.09.02.27.811.019.2.0118 - 3.3.90.30 Ações Do Desporto De Rendimento - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.330,00
2.09.02.27.811.019.2.0118 - 3.3.90.36 Ações Do Desporto De Rendimento - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 1.100,00
2.09.02.27.811.019.2.0119 - 3.3.90.30 Jogos Escolares - - - - - - - -- -R$ 2.200,00
2.09.02.27.811.019.2.0119 - 3.3.90.31 Jogos Escolares - - - - - -- R$ 1.650,00
2.09.02.27.811.019.2.0120 - 3.3.90.36 Participação Eventos Desportivos - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 670,00

Total da Sub-Unidade 02 - R$ 9.950,00

Total da Unidade 09 - R$ 26.750,00

Total Geral - R$ 744.023,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de setembro de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7FD4BB2F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.655 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

<u>DECRETO Nº 4.655</u>

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.051, de 25 de Outubro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.13 Gestão Do Sus -- - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -R$ 20.000,00

Total da Unidade 06 - - - - -- - - R$ 20.000,00

Total Geral -- - - - - - - - - - - -- - R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município.
Órgão 2 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.002.2.0070 - 3.1.90.13 Saúde Da Família -- - - - R$ 15.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0074 - 3.1.90.13 Centro Viva Vida -- - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- R$ 20.000,00

Total da Unidade 06 - -- - - - R$ 20.000,00

Total Geral -- - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de setembro de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:20F58C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO PREGAO 133/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato de Aditivo Contratual. Pregão Presencial N.º: 133/2011, Processo: 3711/2011, - Objeto: Contratação de pessoa juridca para a prestação de serviços, na realização de exames radiologicos, em equipamentos do municipio, instalado no pronto socorro municipal, pelo período de doze meses, de acordo com as necessecidades da administração.. Data do Aditivo: 02 de outubro de 2012. Contratados: **MAPE IMAGEM S/S LTDA,** com valor: 5.402,37 (cinco mil quatrocentose dois reais e trinta e sete centavos), sendo 2,49% Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCOS ROGÉRIO DE PAULA OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:80A9B7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DOS PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2012 PREGÃO 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012 – PREGÃO Nº 008/2012
Publicação trimestral dos preços registrados:
Fornecedor: FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA,
CNPJ: 04.238.970/0001-80. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Descrição	Unidade	Valor unit.
Graxa - 20 kg	Unid.	216,00
Filtro lubrif. p/ Fiat Uno Fire flex 2009	Unid.	11,44
Filtro de ar p/ Fiat Uno Fire flex 2009	Unid.	9,264
Filtro Lubrif. p/ Fiat uno fire flex 2010	Unid.	11,44
Filtro de ar p/ Fiat uno fire flex 2010	Unid.	9,264
Filtro de ar p/ Fiat uno way 1.4 Fire Flex 2010 (novo uno)	Unid.	9,264
Filtro lubrif. p/ Fiat uno way 1.4 Fire Flex 2010 (novo uno)	Unid.	11,44
Filtro Lubrif. p/ Vectra Elite Flex 2.0	Unid.	9,328
Filtro de ar p/ Vectra Elite Flex 2.0	Unid.	19,376
Filtro lublificante p/ Caminhão	Unid.	28,08
Filtro diesel p/ Caminhão VW 13.180-2001	Unid.	37,632
Filtro diesel	Unid.	33,472
Filtro de ar p/ Caminhão VW 13.180-2001	Unid.	71,408
Filtro de ar interno p/ Caminhão VW 13.180 - 2001	Unid.	40,128
Filtro lubrif. p/ Ônibus MBB - Ano 81	Unid.	15,392
Filtro diesel p/ Ônibus MBB - Ano 81	Unid.	5,008
Filtro de ar p/ Ônibus MBB - Ano 81	Unid.	46,816
Filtro lubrif. p/Caminhão Ford 1717 E - 2006	Unid.	59,184
Filtro de ar interno p/Caminhão Ford 1717 E - 2006	Unid.	42,592
Filtro de Ar externo p/Caminhão Ford 1717 E - 2006	Unid.	62,976
Filtro diesel p/Caminhão Ford 1717 E - 2006	Unid.	28,48
Filtro de diesel sedimen p/Caminhão Ford 1717 E - 2006	Unid.	37,632
Filtro Lubrif. p/ caminhão VW 11.130 - 1986	Unid.	18,576
Filtro de ar p/ caminhão VW 11.130 - 1986	Unid.	39,536
Filtro diesel p/ caminhão VW 11.130 - 1986	Unid.	5,008
Filtro lubrif. p/Caminhão CHEVROLET D12000 - ANO 1992	Unid.	20,00
Filtro de ar p/ Caminhão CHEVROLET D-12000 - ANO 1992	Unid.	46,816
Filtro diesel p/Caminhão CHEVROLET D-12000 - ANO 1992	Unid.	5,008
Filtro Lubrif. p/ caminhão VW 12.140 - 1987	Unid.	18,576
Filtro de ar p/ caminhão VW 12.140 - 1987	Unid.	50,048
Filtro diesel p/ caminhão VW 12.140 - 1987	Unid.	5,008
Filtro lubrif. p/ Patrol 130M	Unid.	18,00
Filtro diesel p/ Patrol 130M	Unid.	18,00
Filtro de ar p/ Patrol 130M	Unid.	5,00
Filtro lubrif. p/ Patrol 140M	Unid.	65,00
Filtro diesel p/ Patrol 140M	Unid.	18,30
Filtro lubrif. p/ Trator Ford 6600	Unid.	8,00
Filtro diesel p/Trator Ford 6600	Unid.	8,00
Filtro de ar p/ Trator Ford 6600	Unid.	48,00
Filtro lubrif. p/ Trator Ford 5630	Unid.	42,30
Filtro diesel p/ Trator Ford 5630	Unid.	42,30
Filtro de ar Interno p/ Trator Ford 5630	Unid.	34,00
Filtro de ar p/ Trator Ford 5630	Unid.	36,00
Filtro lubrif. p/Trator New Holland TL75	Unid.	106,00
Filtro de ar p/Trator New Holland TL 75E	Unid.	88,00
Filtro de ar Interno Trator New Hollard	Unid.	83,20
Filtro diesel p/ Trator New Holland TL 7	Unid.	34,00
Filtro diesel separado d'água p/Trator TL 75 E	Unid.	56,00
Filtro lubrif. p/ Trator Valmet 685	Unid.	16,00
Filtro diesel p/ Trator Valmet 685	Unid.	5,00
Filtro de ar p/ Trator Valmet 685	Unid.	30,00
Filtro lubrif. p/ Trator Jonh Deere 5603 - 2009	Unid.	50,00
Filtro de ar p/ Trator Jonh Deere 5603 - 2009	Unid.	84,00
Filtro diesel p/ Trator Jonh Deere 5603 - 2009	Unid.	28,00
Filtro lubrif. p/Pá Carregadeira 75 III	Unid.	18,00
Filtro diesel p/ Pá Carregadeira 75 III	Unid.	120,00
Filtro de ar p/ Pá Carregadeira 75 III	Unid.	64,00
Filtro lubrif. p/Pá Carregadeira W 20 B	Unid.	15,00
Filtro diesel p/ Pá Carregadeira W-20 B	Unid.	5,00
Filtro de ar p/ Pá Carregadeira W 20 B	Unid.	64,00
Filtro lubrif. Patrol New Holland RG 140	Unid.	40,00
Filtro diesel Patrol New Holland RG 140	Unid.	38,00
Filtro diesel Patrol New Holland RG 140	Unid.	5,00
Filtro de ar Patrol New Holland RG 140	Unid.	64,00
Filtro de ar Patrol New Holland RG 140	Unid.	22,00
Filtro Lubrif. p/ Caminhão VW 17-250 E 2006	Unid.	59,184
Filtro de ar externo p/Caminhão VW 17-250 E 2006	Unid.	71,408
Filtro de ar interno p/Caminhão VW -17-250 - 2006	Unid.	40,128
Filtro diesel separador com sensor p/VW 17-250 E	Unid.	37,632
Filtro diesel p/Caminhão VW 17-250 - 2006	Unid.	28,48
Filtro Lubrif. p/Doblô Cargo MPI 8V Flex - 2009-2009	Unid.	11,44
Filtro de ar p/Doblô Cargo MPI - 8V Flex -2009-2009	Unid.	34,192
Filtro lubrif. p/Ducato - Ano 04 e 05	Unid.	46,224
Filtro de ar p/Ducato - ano 04 e 05	Unid.	57,44
Filtro diesel p/Ducato ano 2004-2005	Unid.	73,04
Filtro lubrif. p/ Iveco Daily 3.0 2008	Unid.	46,224
Filtro de ar p/ Iveco Daily 3.0 ano 2008	Unid.	80,736
Filtro diesel p/ Iveco Daily 3.0 2008	Unid.	51,04
Filtro lubrif. p/ Ônibus MBB - Ano 86	Unid.	15,376
Filtro diesel p/ Ônibus MBB - Ano 86	Unid.	5,008
Filtro de ar p/ Ônibus MBB - Ano 86	Unid.	46,816
Filtro lubrif. p/ ônibus VW 17-260 E 2009	Unid.	28,08
Filtro diesel p/ ônibus VW 17-260 E 2009	Unid.	47,472
Filtro de ar externo p/ ônibus VW 17-260 E 2009	Unid.	71,408
Filtro de ar interno p/ ônibus VW 17-260 E 2009	Unid.	40,128
Filtro lubrif. p/ Doblô ambulância fiat flex 2010	Unid.	11,44
Filtro de ar p/ Doblô ambulância fiat flex 2010	Unid.	34,192
Filtro lubrif. p/ sprinter Ambulância MBB Diesel ano 2010	Unid.	11,488
Filtro diesel p/ sprinter Ambulância MBB Diesel ano 2010	Unid.	70,32
Filtro diesel p/ sprinter Ambulância MBB Diesel ano 2010	Unid.	46,40
Filtro de ar p/ sprinter Ambulância MBB Diesel ano 2010	Unid.	42,544
Filtro lubrif.p/Fiat Uno Fire - Ano 2005	Unid.	11,44
Filtro de ar p/ Fiat Uno 2005	Unid.	9,264
Filtro Lubrif. p/ Corsa Pick Up 99	Unid.	9,328
Filtro de ar p/ Corsa Pick Up 99	Unid.	7,824
Filtro lubrif. p/ S10 Tubro diesel - 2005	Unid.	48,16
Filtro de ar p/ S 10	Unid.	22,704
Filtro diesel p/ S 10	Unid.	67,20
Filtro de ar p/ Iveco - Ano 2003	Unid.	80,736
Filtro lubrif. p/ Iveco - Ano 2003	Unid.	46,224
Filtro diesel p/ Iveco - Ano 2003	Unid.	16,272
Filtro lubrif. p/Micro Ônibus VW 9.150	Unid.	18,576
Filtro de ar p/Micro Ônibus VW 9.150-04	Unid.	50,048

Filtro diesel p/Micro Ônibus VW 9.150	Unid.	38,496
Filtro lubrif. Sprinter 313	Unid.	11,488
Filtro de ar p/ Sprinter 313 cdi - 2006/2007	Unid.	42,544
Filtro diesel secundário p/Sprinter 313 CDI 2006/2007	Unid.	46,40
Filtro diesel primario p/Sprinter 313 CDI 2006/2007	Unid.	70,40
Filtro lubrif. p/ Micro Ônibus Agrale	Unid.	48,16
Filtro de ar p/ Micro Ônibus Agrale	Unid.	53,056
Filtro diesel p/Micro ônibus -Agrale	Unid.	47,52
Filtro lubrif. p/ Caminhão 2006	Unid.	48,16
Filtro de ar p/ Caminhão VW 8.150 E 2006	Unid.	50,08
Filtro de ar interno p/ Caminhão VWW 8.150 E 2006	Unid.	26,40
Filtro diesel p/Caminhão VW 8.150 E 2006	Unid.	78,288
Filtro diesel separador p/ Caminhão VW 8.150 E - 2006	Unid.	67,792
Filtro de ar p/ ônibus VW 15.190 2009	Unid.	71,408
Filtro lubrif. p/ ônibus VW 15.190 2009	Unid.	18,576
Filtro diesel p/ ônibus VW 15.190 2009	Unid.	47,472
Filtro racor	Unid.	67,792
Filtro lubrif. p/ montana furgão flex 2010 GM	Unid.	9,328
Filtro de ar p/ montana furgão flex 2010 GM	Unid.	14,32
Filtro lubrificante micro onibus SPINM 413	Unid.	11,488
Filtro de ar Micro onibus Sprinm 413	Unid.	42,544
Filtro diesel Micro Onibus Sprinm 413	Unid.	70,40
Filtro diesel Micro Onibus Sprinm 413	Unid.	46,40
Filtro lubrificante para Micro Onibus Marcopo/Volare W8 ON	Unid.	72,32
Filtro de ar para Micro Onibus Marcopo/Volare W8 ON	Unid.	71,44
Filtro diesel para Micro Onibus Marcopo/Volare W8 ON	Unid.	47,472
Filtro racor	Unid.	67,84
Filtro lubrif. p/Gol 1.0 MI 97	Unid.	12,16
Filtro de ar p/Gol 1.0 MI 97	Unid.	11,20
Filtro Lubrif. p/ Fiat Uno 2007	Unid.	11,44
Filtro de ar p/ Fiat Uno - 2007	Unid.	9,264
Filtro de óleo lubrificante p/ Kombi - 2006	Unid.	12,16
Filtro de ar p/ Kombi flex	Unid.	22,72
Filtro lubrificante para Doblo Fiat Flex	Unid.	11,44
Filtro de ar para Doblo Fiat Flex	Unid.	34,24

Três Marias, 04 de outubro de 2012.

HELIO GENEROSO TEIXEIRA
Divisão de Materiais e Patrimônio

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:B7E8ADF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DOS PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2012 PREGÃO 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012 – PREGÃO Nº 008/2012
Publicação trimestral dos preços registrados.
Fornecedor: SUPELUB DIVISÃO ATACADISTA REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA, CNPJ n° 09.379.461/0001-91. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Descrição	Unidade	Valor unit.
Óleo ATF (Hidraúlico) Bd 20 lts	Unid.	156,96
Estopa branca - 150 g	Pct	1,96
Aditivo radiador	Lt	6,00
Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	Unid.	160,00
Óleo de freio - Fr 500 ml	Fr	6,50
Óleo AW 68 alta Pressão de Trabalho BD20	Unid.	138,00
Estopa extra	Fd	174,33
Óleo de caixa	Und.	155,00
Óleo de Freio	Fr	12,50
Óleo 2 tempos (nautico) - 500 ml	Unid.	8,60
Querosene	Lt	6,01

Três Marias, 04 de outubro de 2012.

HELIO GENEROSO TEIXEIRA
Divisão de Materiais e Patrimônio

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:96759D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DOS PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2012 PREGÃO 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2012 – PREGÃO Nº 008/2012
Publicação trimestral dos preços registrados:
Fornecedor: POSTO PARDAL LTDA, CNPJ n° 06.055.238/0001-09.
Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Descrição	Unidade	Valor unit.
Gasolina Comum	Lt	2,87

Três Marias, 04 de outubro de 2012.

HELIO GENEROSO TEIXEIRA
Divisão de Materiais e Patrimônio

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:4817F0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DOS PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2012 PREGÃO 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012 – PREGÃO Nº 008/2012
Publicação trimestral dos preços registrados:
Fornecedor: POSTO DA BANDEIRA LTDA, CNPJ n° 19.817.766/0003-53.
Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Descrição	Unidade	Valor unit.
Álcool Hidratado	Lt	2,145
Óleo Diesel Comum	Lt	2,1880

Três Marias, 04 de outubro de 2012.

HELIO GENEROSO TEIXEIRA
Divisão de Materiais e Patrimônio

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:B8045E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DOS PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2012 PREGÃO 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012 – PREGÃO Nº 008/2012
Publicação trimestral dos preços registrados:
Fornecedor: CENTRO-OESTE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 04.863.245/0001-01. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Descrição	Medida	Valor unit.
Óleo lubrificante SAE 15 W 40 API CH-4 B	Unid.	174,58
Óleo Lubrificante 15W 40 API CH- 4	Lt	10,56
Óleo lubrif. sintético 10 W 40 API SM/CF	Lt	22,18

Três Marias, 04 de outubro de 2012.

HELIO GENEROSO TEIXEIRA
Divisão de Materiais e Patrimônio

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:2A6EF93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DOS PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2012 PREGÃO 011/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012 – PREGÃO Nº 011/2012
Publicação trimestral dos preços registrados:
Fornecedor: CHAVEPEÇAS PJ LTDA, CNPJ: 65.286.312/0001-59.
Itens
e Valores registrados conforme a seguir:

Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)
Cópia xerográfica	Unid.	0,07

Três Marias, 04 de outubro de 2012.

HELIO GENEROSO TEIXEIRA
Divisão de Materiais e Patrimônio

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:19D4C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DOS PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2012 PREGÃO 019/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012 – PREGÃO Nº 019/2012
Publicação trimestral dos preços registrados:
Fornecedor: LANCHONETE SATURNINO PEREIRA LTDA
CNPJ: 10.998.012/0001-00. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)
Marmitex 650 gramas	Unid.	6,20
Refrigerante 2lt	Unid.	4,77

Três Marias, 04 de outubro de 2012.

HELIO GENEROSO TEIXEIRA
Divisão de Materiais e Patrimônio

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:0AA9004E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 066/2012 – PROCESSO N.º 1723/2012

Objeto: aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, valor total registrado: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), Fresenius Kabi Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0001-04, valor total registrado: R$ 15.414,00 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais). Data: 24/09/2012 a 24/09/2013.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5FCCB9C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2012 - PROCESSO Nº 2710/2012

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de um imóvel localizado na Rua Prefeito Olinto Reis Campos, nº 206, Bairro Jardim Brasil, na cidade de Três Pontas – MG, constituído por uma casa residencial, 2 pavimentos, com área construída de 750,00 m² e seu respectivo lote de terreno com área de 716,00 m², de propriedade da Sra. VALÉRIA ELISA ARAÚJO DINIZ, portadora do documento de identidade MG-2.748.550, CPF nº 523.579.616-00, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 91, apto 702, Centro, nesta cidade, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Três Pontas, 01 de outubro de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:DED3F87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 016/2012 –** aquisição de peças e serviços para conserto da bomba injetora do ônibus Scânia/K 112 CL Placa JJD-2887**,** consagrando-se vencedora a empresa: ***RETÍFICA DE MOTORES FERNANDÓPOLIS LTDA,*** homologo e adjudico-lhes os objetos desta licitação.

União de Minas, 03 de outubro de 2012.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito

Publicado por:
Helem Silvia Freitas Borges
Código Identificador:2D6367DA

